



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA SEGUNDO CADERNO

Nº 12.714

João Pessoa - Terça-feira, 03 de abril de 2007

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretária-Geral:

Prom. Darcy Leite Ciraulo

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Osvaldo Trigueiro do Valle Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilda Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DO CONCURSO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL
MÉDIO DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES
DE PROVIMENTO EFETIVO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 009/2007
MPPB, DE 02 DE ABRIL DE 2007

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado provisório da prova discursiva do II Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Superior e de Nível Médio do Quadro de Serviços Auxiliares do Estado da Paraíba encontra-se afixado na Sala da Comissão do Concurso, localizada na sede do Ministério Público do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa, e divulgado no endereço eletrônico www.pgj.pb.gov.br.

Os recursos contra o resultado provisório da prova discursiva deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, por escrito e mediante protocolo na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, **imprezivelmente até as 13:00 horas do dia 04 de abril do corrente ano**, em razão da mudança do horário de expediente deste Órgão, devido ao feriado da Semana Santa. Publique-se no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e nos endereços eletrônicos www.coperve.ufpb.br e www.pgj.pb.gov.br.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACÊDO
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da 13ª (décima terceira) sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Torno público que aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório "João Bosco Carneiro", reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Antônio de Pádua Torres, Corregedor-Geral do Ministério Público, Agnello José de Amorim, José Marcos Navarro Serrano, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Risalva da Câmara Torres, Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Paulo Barbosa de Almeida, Marcus Vilar Souto Maior, Álvaro Cristino P. G. Campos, José Roseno Neto, Francisco Sagres Macedo Vieira e Maria Lurdélia Diniz de A. Melo. Ausência justificada da Excelentíssima Senhora Doutora Otanilda Nunes de Lucena. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pela presidente. Em seguida, instou à secretária que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Lida, foi aprovada por unanimidade. Com a palavra a presidente justificou a necessidade desta convocação extraordinária, para o fim de eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público, para mandato de 02 (dois) anos, biênio 2007/2008, em atendimento às disposições legais. Encerrados os esclarecimentos, solicitou à secretária Dra. Maria Lurdélia Diniz de A. Melo que procedesse a entrega das cédulas para dar início a votação. Concluído o escrutínio, pela presidente foi procedida a apuração dos votos cuja totalização foi a seguinte: 18 (dezoito) votos válidos, sendo 13 (treze) em favor do Dr. José Roseno Neto e 05 (cinco) em prol do Dr. Antônio de Pádua Torres. Após a proclamação do resultado, a presidente anunciou que, por maioria, foi escolhido para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público o Procurador de Justiça José Roseno Neto, que exercerá as funções pelo período de 02(dois) anos – biênio 2007-2009 – Depois, pela presidente foi, a pedido, dada a palavra ao Dr. Antônio de Pádua Torres. Na seqüência, o Dr. Antônio de Pádua Torres agradeceu os votos recebidos, e parabenizou o membro recém-escolhido para desempenhar as funções de Corregedor-Geral do Ministério Público. Findo o pronunciamento, a presidente passou a palavra ao Dr. José Roseno Neto. Na sua fala, o Dr. José Roseno Neto agradeceu aos seus pares pela escolha do seu nome, e pediu o apoio de todos para bem e fielmente desempenhar a nova missão. E nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão.
ÁUREA ALICE FRANCA SOARES DE OLIVEIRA
Assessora do ECPJ

RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA - RELAÇÃO ALFABÉTICA DE TODOS

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	CB	CE	NFPO	NPD	TOTAL	POSICÃO	SITUAÇÃO	CARGO
00034503	ABELARDO COUTINHO DIAS PEREIRA	3253636	PE	9	24	33	5,92	38,92	8	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Guarabira
00006079	ADRIANO JOSE SUASSUNA DE LIMA	2575225	PB	9	33	42	6,67	48,67	13	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00015004	AGDAMIRELLA MIRANDA DA COSTA	2657103	PB	9	26	35	6,83	41,83	52	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00027422	ALBERTO DA SILVA RODRIGUES	2660484	PB	4	18	22	5,58	27,58	9	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Sousa
00047555	ALESSANDRA DE CARVALHO PONTES	1235929	PB	13	21	34	8,44	42,44	45	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00037120	ALUIZIO LEITE FILHO	2669618	PB	12	20	32	7,78	39,78	10	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00022428	AMANDA BATISTA VIEIRA	1782943	PB	10	29	39	5,10	44,10	32	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00039905	AMANDA SOUTO CASADO FORTUNATO	1681567	PB	11	23	34	3,19	37,19	77	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00042324	ANA CARLA COMES DE ABRANTES	2401460	PB	7	18	25	5,63	30,63	7	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Cajazeiras
00025435	ANA CAROLINA DE PAIVA GADIELHA	1351244	PB	10	24	34	5,83	39,83	68	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00015248	ANA CAROLINA TONI BRAZ NUNES	1512228	PB	8	28	36	4,76	40,76	63	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00034181	ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA	2302242	PB	11	23	34	3,37	37,37	13	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00022999	ANABELE WANDERLEY RODRIGUES	2264131	PB	10	26	36	6,23	42,23	1	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00022818	ANDRE AUGUSTO LINS DA C ALMEIDA	2148809	PB	9	25	34	7,73	41,73	54	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00006533	ANDRE COSTA BARROS	2534168	PB	10	26	36	5,19	41,19	2	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00005570	ANDRE LUIZ GUEDES ALVES	2209869	PB	8	17	25	2,16	27,16		CORTE	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00009119	ANDRE LUIZ SIMOES JACOME	2640107	PB	10	25	35	6,77	41,77	8	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00022019	ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	2250479	PB	5	23	28	6,05	34,05	6	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Sousa
00034525	ANDREA ALMEIDA GUERRA	2651841	PB	8	22	30	7,56	37,56	12	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00013136	ANINA CAROLINA FERNANDES NEVES	2550557	PB	13	25	38	7,32	45,32	24	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00043444	ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO	2210100	PB	11	25	36	7,96	43,96	33	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00008996	ARETHUZA LEITE PINTO	9500268724	CE	11	21	32	6,47	38,47	11	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00017507	ARTUR DE BRITO LEMOS	2562599	PB	9	26	35	6,05	41,05	61	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00041564	AUDREY REGINA LEITE ESPERIDIAO	2449243	PB	11	26	37	9,06	46,06	1	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Cajazeiras
00050546	AUGUSTO KAROL MARINHO DE MEDEIROS	2568300 2 via	PB	7	25	32	5,78	37,78	5	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00024046	AURELIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	3611444	PA	9	25	34	9,09	43,09	39	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00031544	BRUNO MEDEIROS ALMEIDA	2649000	PB	12	27	39	6,19	45,19	3	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00049087	BRUNO SANTOS DE SOUZA	5715928	PE	10	27	37	7,26	44,26	30	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00036706	CARLOS BRAULIO DA SILVEIRA CHAVES	2565779	PB	9	27	36	6,47	42,47	44	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00027309	CARLOS RODRIGO DE MORAES LISBOA	2473410	PB	13	22	35	8,67	43,67	35	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00029174	CELIANA CAVALCANTE LOPES LIRA	2418611	PB	11	29	40	8,35	48,35	7	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00029033	CHRYLEIDE ROLIM DE BARROS E SILVA	5046927	PB	11	23	34	3,77	37,77	75	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00039162	CINTHIA DE SOUSA FACUNDO	2564029	PB	14	22	36	6,84	42,84	40	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00015890	CYBELLE RODRIGUES DE SOUZA	2655703	PB	12	22	34	8,39	42,39	46	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00043313	DANIELA DE ATAJDE MARTINS	12492 OAB	PB	8	27	35	8,51	43,51	5	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00035667	DANIELLA GALDENCIO DE BRITO	2479339	PB	10	27	37	4,14	41,14	58	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00016894	DANIELLI CHRISTINE DE O.G. PEREIRA	2659387	PB	11	32	43	9,40	52,40	2	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00030189	DANILIO FÉLIX AZEVEDO	2455178	PB	9	30	39	8,66	47,66	1	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Guarabira
00019556	DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARA	2476071	PB	13	26	39	4,17	43,17	37	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00005183	DIEGO VIEGAS VÉRAS	2671433	PB	10	28	38	9,29	47,29	19	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00046795	DIMITRI LUNA DE OLIVEIRA	3102356	PB	9	26	35	9,27	44,27	29	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00019800	DIOGO CUNHA LIMA FERNANDES	1764301	RN	5	29	34	8,70	42,70	43	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00010854	DOMINGOS GUALBERTO DE OLIVEIRA	1245919	PB	8	16	24	3,83	28,83	10	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Cajazeiras
00006113	EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES	2514076	PB	13	21	34	7,13	41,13	59	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00038755	EDUARDO KELSON FERNANDES DE PINHO	2663954	PB	10	31	41	9,05	50,05	9	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00044812	ELAINE KESSIA DE FREITAS LIRA	2581631	PB	13	25	38	5,17	43,17	38	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00020188	EMMANUELA LILIANE MARTINS N. A. DI	2648135	PB	6	25	31	8,87	39,87	5	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Cajazeiras
00046452	ERIC AVILA DA SILVA	2281076SSP	PB	9	18	27	5,23	32,23	9	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00036531	ERICK SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR	2818620	PB	13	23	36	2,75	38,75	73	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00010657	ERIKA FABRILIA RIBEIRO MUIRNERO	5264429	PE	12	17	29	4,06	33,06	8	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00050914	ERIKA COMES DA NOBREGA FRAGOSO	2449788	PB	11	24	31	3,35	34,35	7	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00019244	FABIANA DOS SANTOS BARROS	2349708	PB	13	24	37	4,81	41,81	7	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00022299	FELIPE COSTA PONTES	2445950	PB	11	23	34	5,31	39,31	70	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00029771	FLAVIO SERGIO DE S. PONTES FILHO	1680967	RN	9	26	35	6,03	41,03	62	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00018568	FRANCISCA DE FATIMA MEDEIROS WANDE	2086014	RN	10	20	30	6,22	36,22	6	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Patos
00018189	FRANCISCO RALDES A. DE A. PEREIRA	3152446	PB	13	27	40	8,57	48,57	15	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00028570	GEORGE BARRETO FILHO	0668200812	BA	11	27	38	7,01	45,01	26	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00015349	GEORGE BRONZEDO DE ANDRADE	1960423	PB	10	29	39	5,19	44,19	2	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Guarabira
00026548	GERMANA PIRES DE SA NOBREGA	2184740	PB	11	26	37	8,17	45,17	4	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00033086	GIOVANNA LUCIA FERREIRA PERRUSI	2256230	PB	10	24	34	5,05	39,05	72	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00049218	GUSTAVO DE PAIVA GADIELHA	2343855	PB	14	29	43	7,96	50,96	6	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00027201	GUSTAVO LUCIO ANDRADE DE HOLANDA	2461676	PB	8	16	24	5,12	29,12	9	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Cajazeiras
00040220	HAMANDA RAFAELA LEITE FERREIRA	2455370	PB	13	28	41	9,12	50,12	8	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00037559	HEITOR ESTRELA GADIELHA	2635906	PB	13	25	38	9,03	47,03	20	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00013374	HELENA I. ALVES MEDEIROS LUCENA	3379613	PB	11	23	34	7,73	41,73	55	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa
00033402	HELLEN KATHERINE C. DOS SANTOS	2669170	PB	7	23	30	5,47	35,47	15	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - Campina Grande
00041147	HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS	6334191	PB	9	28	37	8,03	45,03	25	APROVADO	Assistência Judiciária (Direito) - João Pessoa</

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2007.

Torno público, que na 11ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi lida e aprovada a ata da 9ª sessão ordinária realizada no dia 06 de março de 2007, na sala de sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério sob a Presidência da Procuradoria-Geral de Justiça Conselheira Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Alcides Orlando de Moura Jansen, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior e Francisco Sagres Macedo Vieira. Aberta à sessão, mandou a Senhora Presidente que a Secretária procedesse a leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação sendo aprovada, à unanimidade. Na fase de comunicações dos conselheiros, o ilustre Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen, considerando a nova redação do § 1º do art. 1º da Resolução conjunta CPJ/CSMP nº 001/07, onde estabelece a necessidade de publicação de edital, entende que o edital deverá ser publicado para manifestações negativas, ou seja, o membro do Ministério Público integrante da metade da lista de antiguidade de 3ª entrância que não quiser integrar a lista de Promotores Convocáveis deverão proceder manifestação escrita dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público. Após discussão, o Egrégio Conselho, à unanimidade, decidiu pela publicação de edital nos termos da proposta do Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen. Ordem do dia: Apreciação de minuta de Resolução nº 002/2007 do Conselho Superior do Ministério Público disciplinando o processo de escolha dos membros do Ministério Público do Estado que serão indicados para a composição dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público. Após discussão foi aprovada a referida Resolução. Em seguida foi apreciado o item 6.1 – Processo nº 335/07 - Requerimento do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia – Constante da indicação de Promotores de Justiça convocáveis para formação de lista triplíce. Promotores de Justiça indicados: Maria do Socorro Lacerda, Valdete Costa Silva Figueiredo e Marilene Lima Campos de Carvalho. O Egrégio Conselho homologou os nomes indicados. A lista triplíce foi composta pelas respectivas Promotoras de Justiça. Em seguida a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça escolheu a Promotora de Justiça Maria do Socorro Silva Lacerda. Item 6.2 - Requerimento do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Contendo a indicação de Promotores de Justiça convocáveis para formação de lista triplíce. Promotores de Justiça indicados: Sônia Maria de Paula Maia, Francisco Antônio de Sarmento Vieira, Osvaldo Lopes Barbosa, Noel Clisostenes de Oliveira e Luciano de Almeida Maracajá. A Conselheira Presidente cientificou seus pares que o Promotor de Justiça Francisco Antônio de Sarmento Vieira não pode ser votado, conforme informações do Conselheiro Corregedor-Geral do Ministério Público. Em seguida foram colhidos os votos em votação aberta e fundamentada, conforme notas taquigráficas. Voto do Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior: Promotores Sônia Maria de Paula Maia, Luciano de Almeida Maracá e Osvaldo Lopes Barbosa. Voto do Conselheiro Francisco Sagres de Macedo Vieira: Promotores Osvaldo Lopes Barbosa, Noel Crisóstomo de Oliveira e Luciano de Almeida Maracajá. Voto do Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen: Promotores Osvaldo Lopes Barbosa, Noel Crisóstomo de Oliveira e Luciano de Almeida Maracajá. Voto do Conselheiro José Raimundo de Lima: Sônia Maria de Paula Maia, Osvaldo Lopes Barbosa e Luciano de Almeida Maracajá. Voto do Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos: Promotores Sônia Maria de Paula Maia, Osvaldo Lopes Barbosa e Luciano de Almeida Maracajá. Voto do Conselheiro Corregedor-Geral do Ministério Público: Promotores Sônia de Paula Maia, Osvaldo Lopes Barbosa e Luciano de Almeida Maracajá. Voto da Conselheira Presidente Promotores Luciano de Almeida Maracajá, Osvaldo Lopes Barbo-

sa e Sônia Maria de Paula Maia. A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça escolheu a Promotora de Justiça Sônia Maria de Paula Maia. João Pessoa, 06 de março de 2007.
Francisco de Assis Martins Junior
Asses. CSMP

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS**
Resolução N.º 03/GP/07

Cria o Cargo de Coordenador da Escola Superior de Advocacia - ESA em Campina Grande-PB e dá outras providências
Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador da Escola Superior de Advocacia - ESA em Campina Grande, cuja finalidade reside em aprimorar e consolidar suas atividades em Campina Grande, proporcionando aos advogados acesso a Cursos, Seminários, Congressos e Simpósios de natureza jurídica
Parágrafo Primeiro: O Coordenador será auxiliado por uma Secretária e por um Sub-Coordenador Pedagógico e de Eventos.
Parágrafo Segundo: O Coordenador da Escola de Advocacia em Campina Grande – ESA será designado pelo Presidente da Seccional da OAB/PB.
Parágrafo Terceiro: A Coordenadoria da Escola Superior da Advocacia - ESA em Campina Grande é vinculada administrativa, funcional e financeiramente a Diretoria da ESA.
Art. 2º. Aplica-se a presente todos os termos expressos na Resolução nº 003/92.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa, 30 de Março de 2007.
JOSÉ MÁRIO PORTO JUNIOR
Presidente

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO Nº 038/2004
REPRESENTANTE: Sr. FRANCISCO CANINDE DE BASTOS
REPRESENTADO: ALEXANDRE GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA
RELATOR: MARCOS ANTONI CHAVES NETO

EDITAL Nº 001/2007

DE ORDEM DO SR. CONSELHEIRO, DR. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, RELATOR DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NOTIFICO O DR. ALEXANDRE GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS AO PROCESSO EM TELA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA.
João Pessoa, 29 de março de 2007
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sec. Adm. da Comissão de Disciplina da OAB-PB

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO Nº 022/2005
REPRESENTANTE: DE OFÍCIO Nº 001/2005 (2ª Vara-Comarca de Monteiro/PB)
REPRESENTADO: Dr. ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE
RELATOR: JOSÉ AUGUSTO MEIRELES NETO

EDITAL Nº 002/2007

DE ORDEM DO SR. CONSELHEIRO, DR. JOSÉ AUGUSTO MEIRELES NETO, RELATOR DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NOTIFICO O DR. ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA AO PROCESSO EM TELA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA.
João Pessoa, 02 de março de 2007
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sec. Adm. da Comissão de Disciplina da OAB-PB

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO 029/2005
REPRESENTANTE: DE OFÍCIO Nº 016/2002 (Poder Judiciário-Comarca de Caaporã/PB)
REPRESENTADO: Dr. ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
RELATOR: JOSÉ AUGUSTO MEIRELES NETO

EDITAL Nº 003/2007

DE ORDEM DO SR. CONSELHEIRO, DR. JOSÉ AUGUSTO MEIRELES NETO, RELATOR DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, NOTIFICO O DR. ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA AO PROCESSO EM TELA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA.
João Pessoa, 02 de março de 2007
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sec. Adm. da Comissão de Disciplina da OAB-PB

EDITAL PARTICULAR

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
Nº EDT.0002.000012-8/2007/2/SC
PRAZO: 20 DIAS**

**EXECUÇÃO DIVERSA Nº 2006.82.00.002698-0
CLASSE 98**
EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
EXECUTADO(S): VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO-ME, VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO, HERALDO SÉRGIO DE MELO FILHO

CITAÇÃO DE: VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO-ME, na pessoa de seu representante legal, VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO e HERALDO SÉRGIO DE MELO FILHO, ora em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Paga, em 24 (vinte e quatro) horas, a quantia de **R\$ 123.554,86 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) valor de 18/05/2004**, sujeito a atualizações e demais acréscimos legais, ou nomear bens à penhora.
PUBLICAÇÃO: O presente edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local e afixado na Sede deste Juízo, no local de costume.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 2ª Vara, Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa-PB.
Expedi este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara. Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e fiz imprimir. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.

João Pessoa, 14 de março de 2007
ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
Juiz Federal Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260
Fone: (83) 3533-6100
Internet: www.trt13.gov.br
e-mail: asc@trt13.gov.br

TRIBUNAL PLENO:

Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
PRESIDENTE E CORREGEDORA

EDVALDO DE ANDRADE
Juiz VICE-PRESIDENTE

Juíz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
OUVIDOR

Juíz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Juíz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA
Juíz AFRÂNIO NEVES DE MELO
Juíz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 088/2007
João Pessoa, 30 de março de 2007

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
PROVER no cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sousa-PB, mediante promoção por merecimento, **ANDRÉ WILSON AVELLAR DE AQUINO**, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Região, em vaga decorrente da remoção, a pedido, da Juíza Titular Roberta de Paiva Saldanha, para a 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB.
Dê-se ciência.
Publique-se.
ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

ATO TRT GP Nº 089/2007
João Pessoa, 30 de março de 2007

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
PROVER o Dr. **CLOVIS RODRIGUES BARBOSA**, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Região, com efeitos a contar de 1º de abril de 2007, em vaga decorrente da permuta com a Dra. **MARIANA DOURADO WANDERLEY KERTZMAN**, para idêntico cargo no Quadro de Magistrados do Tribunal Regional da 5ª Região, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/95-TST, alterada pela RA nº 103/2000 do C. TST, e as Resoluções Administrativas nºs 003/2007 e 026/2007, deste Egrégio Regional, observando o disposto no art. 12 do Regimento Interno deste Tribunal.
Dê-se ciência.
Publique-se.
ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GP Nº 273/2007
João Pessoa, 30 de março de 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 03415/2007,
R E S O L V E
Nomear ANNA CECÍLIA GUEDES DE FARIAS BRAZ para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete - CJ-03, do Gabinete da Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, a contar da publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRT 13ª REGIÃO

PROC. NU.: 02136.2006.000.13.00-7- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
PROCEDÊNCIA: TRT 13ª REGIÃO
RELATOR: JUIZ VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – AMATRA XIII
REQUERIDO: JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 13ª REGIÃO
E M E N T A: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. TETO REMUNERATÓRIO. INCLUSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL LEGALMENTE INCORPORADAS. OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. A inclusão de vantagens pessoais, dentre as quais a percepção da gratificação de 20% prevista nos arts. 184 da Lei nº 1.711/52 e 192 da Lei nº 8.112/90, para efeito de cômputo do teto remuneratório, legalmente incorporadas ao patrimônio dos associados aposentados da requerente, ofende ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos insculpido no artigo 35, XV, da Constituição Federal. A aplicação do redutor salarial incidente sobre essa verba que compõe a vantagem pessoal, não importando a sua qualificação jurídica, implicará sempre na redução de vencimentos ou proventos/pensões e, como tal, passível de correção pela via administrativa ou judicial. Precedente do STF no julgamento do MS nº 24.875. Pedido deferido.
DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, por unanimidade de votos, deferir parcialmente o pedido formulado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região – AMATRA XIII, a fim de garantir aos associados da requerente o direito de continuarem recebendo, como vantagem de natureza pessoal, os valores que excederem ao teto fixado para o serviço público, pela Emenda Constitucional nº 45/2003, que é o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal. João Pessoa, 27 de fevereiro de 2007.

**3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA**, Juiz Titular da 3ª. Vara do Trabalho de Campina Grande/PB.
FAZ SABER, através do presente **EDITAL**, que fica notificada a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, a qual figura como reclamada nos autos do Processo nº 00074.2007.009.13.00-7, movido por **SELMA BARBOSA SOUSA** contra a referida Associação e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB (PREFEITURA MUNICIPAL)**, para, no prazo legal, apresentar resposta, querendo, ao Recurso Ordinário interposto pelo segundo reclamado.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial, do interessado acima, é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande, com endereço na Rua Edgard Villarim Meira, S/N, Liberdade.
Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007. Eu, Rachel Gaudêncio de Brito Wanderley, Analista Judiciário, digitei, e eu, Francisco de Assis Queiroz, Diretor de Secretaria, assinei de ordem do MM. JUIZ DO TRABALHO (Ordem de Serviço 3ª VT-CG nº 001/2007).
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ
Diretor de Secretaria - 3ª VT/CG

**1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB
Rua Odon Bezerra, 184 – Empresarial João
Medeiros, Piso E1, Tambiá – tel.: 3533-6321 –
CEP 58.020-500 – João Pessoa-PB**

Processo nº 01171.1997.001.13.00-3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM O PRAZO DE 20 DIAS**

DE ORDEM DO(A) MM. JUIZ(IZA) DO TRABALHO do(a) 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB (Ordem de Serviço nº 01/2007), e em virtude da Lei etc.
Faz saber que, pelo presente edital, nos autos da ação trabalhista identificada acima movida por **STINCONDE/PB – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERÂMICA, OLARIAS E DERIVADOS DO ESTADO DA PARAÍBA** em face de **CERÂMICA IRMÃOS BORGES LTDA E MARIA EUZELIA BORGES DE OLIVEIRA**, ficam os executados notificados do despacho exarado à fl. 620, a seguir transcrito: “R. h.Vistos, etc.1 - Considerando-se os termos do despacho à fl. 511 e a inexistência de bens conhecidos passíveis de proceder ao reforço da penhora, nos termos do art. 8º da CLT, abro à execução o prazo para embargos. Intime-se, por edital. 2 - O bem penhorado à fl. 510 será levado à hasta pública no momento oportuno. João Pessoa, 19/03/2007. **MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA** - Juíza do Trabalho.”
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho.
Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, ao 21º (vigésimo primeiro) dia(s) do mês de março do ano de 2007. Eu, Marcelo Pereira de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Sampaio Geraldo Lopes Ribeiro, Diretor de Secretaria, subscrevo e assina.
SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO
Diretor de Secretaria

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB

Proc. nº 0581.2006.001.13.00 - 9

Edital de Notificação com prazo de 20 dias

O Doutor Arnóbio Teixeira de Lima Juiz do Trabalho em exercício na 1ª Vara de João Pessoa - Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber, pelo presente Edital, que fica notificado o reclamado RKS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, com endereço ignorado, de que, nos autos do Processo desta Vara, acima referido, em que é reclamante Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, foi proferida despacho cujo teor é o seguinte:

DESPACHO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para contra-arrazoar, querendo, recurso(s) interposto(s) pela(s) parte(s) contrárias, nos autos em epígrafe, no prazo de lei. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - Pb, aos 14 dias do mês de Março do ano dois mil e sete. Eu, Willa Procópio Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Sampaio Geraldo L. Ribeiro, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARNÓBIO TEIXEIRA DE LIMA

Juiz do Trabalho

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS**

De ordem da Exmª. Srª. Drª. RENATA MARIA MIRANDA SANTOS, Juíza do Trabalho desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, em virtude da lei, etc. FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº. 00147.2007.008.13.00-4, movida pelo reclamante PEDRO BARROS DE ARAUJO, em face de GMS - SERVIÇOS LTDA E/OUTROS, sendo que a reclamada principal encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que a mesma tome ciência da Ata de Instrução de fls. 98/100 e, apresente, querendo, suas Razões Finais no prazo legal, tudo sob as penas do art. 844, da CLT. E para que não seja alegada ignorância, chegando ao conhecimento de todos, será o presente Edital publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Eu, Paulo Roberto Teles de Araújo, Técnico Judiciário, digitei.

Campina Grande/PB, 29 de março de 2007.

JOSÉ VÁLTER MEDEIROS CAMPELO

Diretor de Secretaria-Substituto

**4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fone: (83) 2102 6161
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Exmo. Dr. CLAUDIO PEDROSA NUNES, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc.

Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFICADA A RECLAMADA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00076.2007.023.13.00-2, movida por ILDEMAR DOS SANTOS FERREIRA para tomar ciência do Despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte:

Vistos, etc.

Como ressabido, a desistência do reclamante ao pedido de insalubridade, nesta fase processual, só terá validade com a anuência da parte contrária, inteligência do artigo 267, parágrafo quarto do CPC.

Isto posto, antes de declará-la, notifique-se o reclamado para se manifestar sobre o silêncio do autor, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 02 dias do mês de abril de 2007. Eu, **Rafaela Oliveira Marques**, Técnica Judiciária, digitei, e eu, **Adelmo Antônio de A. Sousa**, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLAUDIO PEDROSA NUNES

Juiz do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB
PROCESSOS Nº 00867.2003.007.13.00-0**

EDITAL DE CIÊNCIA DE PENHOR, nos autos do processo 1ª VT nº 00867.2003.007.13.00-0, entre partes, MARBELÚCIA PEREIRA CABRAL, exequente, e VISUAL ELETRO LTDA, executada. DE ORDEM DO(A) EXMO(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB, EM VIRTUDE DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica intimado o executado VISUAL ELETRO LTDA, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada às fls. 58 da CPE constante do valor de R\$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos) referente ao depósito à fl. 57, tudo de conformidade com o despacho nos seguintes termos: "Vistos, etc. Intime-se o executado para tomar ciência da penhora de fls. 58, através de edital. Campina Grande - PB, 26/03/2007". O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - Paraíba, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

MARCONDES ANTÔNIO MARQUES

Diretor de Secretaria

OS 001/2007

JUSTIÇA ELEITORAL**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 137/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 06/02/2007, o(a) estagiário(a) TATIANA SILVEIRA DANTAS RAMOS, aluna do Curso de Comunicação Social - Jornalismo, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, na Assessoria de Comunicação Institucional, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 138/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 05/03/2007, o(a) estagiário(a) MARCEL VITOR CAVALVCANTI MONTEIRO, aluno do Curso de Direito, do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, na Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 139/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 19/03/2007, o(a) estagiário(a) NATALY BESERRA WANDERLEY, aluna do Curso de Direito, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, na Coordenadoria de Controle Interno, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 140/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 05/03/2007, o(a) estagiário(a) LUCIANO MARTINS DA SILVA OLIVEIRA, aluno do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET, na Seção de Suporte Operacional, da Coordenadoria de Suporte, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Tribunal.

PORTARIA Nº 141/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 22/03/2007, o(a) estagiário(a) ELTON CHARLY CORREIA DO NASCIMENTO, aluno do Curso de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Redes, do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – CEFET, na Seção de Manutenção de Equipamentos de Informática, da Coordenadoria de Suporte, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 142/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 05/03/2007, o(a) estagiário(a) DANILO LIMA DUTRA, aluno do Curso de Desenvolvimento de Software para Internet, do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - CEFET, na Coordenadoria de Sistemas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 143/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 26/02/2007, o(a) estagiário(a) ÍTALO ROGÉRIO ARNAUD REINALDO, aluno do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, na Seção de Engenharia e Arquitetura, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração e Orçamento, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 144/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 28 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, LOTAR, a partir de 19/03/2007, o(a) estagiário(a) KALINE TAVARES SILVA DE LIMA, aluna do Curso de Direito do Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, na Seção de Jurisprudência, Coordenadoria de Jurisprudência, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 147/2007 – DG/SGP/CODES. JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RELOTAR, a partir desta data, o servidor AGAMENON MANOEL DOS SANTOS, servidor efetivo deste Tribunal, Analista Judiciário, Mat. nº 0001, na Coordenadoria de Apoio as Seções, da Secretaria Judiciária, deste Regional.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 148/2007 – DG/SGP/CODES. JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RELOTAR, a partir desta data, a servidora ILKA DE

LOURDES COUTINHO COSTA VIEIRA, requisitada do Tribunal de Justiça, Analista Judiciário, Mat. nº 990107, na Assessoria de Comunicação Institucional, da Presidência, deste Regional.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 150/2007 – DG/SGP/CODES. JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RELOTAR, a partir desta data, a servidora MARIA ESTHER SOUTO MAIOR DE LUCENA, servidora efetiva deste Tribunal, Técnico Judiciário, Mat. nº 0053, na Seção de Autuação e Distribuição de Processos, da Coordenadoria de Apoio as Seções, da Secretaria Judiciária, deste Regional.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PORTARIA Nº 153/2007 – DG/SGP/CODES. JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2007. O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RELOTAR, a partir desta data, o servidor SÉRGIO DANTAS DE MENEZES, servidor efetivo deste Tribunal, Analista Judiciário, Mat. Nº 0072, na Coordenadoria de Apoio as Seções, da Secretaria Judiciária, deste Regional.

ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, Juiz Corregedor Regional Eleitoral do TRE-PB, em virtude da lei etc., FAZ SABER a todos que, nos termos da Resolução do TSE nº 21.372/2003, realizar-se-á no dia 11 de abril do ano de 2007, às 09:30 horas, no Cartório Eleitoral da 6ª Zona de Itabaiana-PB, audiência de abertura da CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser procedida na referida Zona Eleitoral, devendo a ela comparecer o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral, o Chefe Eleitoral e demais servidores cartorários, munidos dos res-

pectivos títulos com os quais servem nos cargos empregos ou ofícios, cuja intimação pessoal ficará a cargo do MM. Juiz Eleitoral da aludida Zona. No decorrer dos trabalhos, deverão ser apresentados os livros, autos e papéis, sujeitos a Correição, ocasião em que serão verificados, dentre outros, os itens constantes do art. 3º da mencionada Resolução do TSE nº 21.372/2003. Enquanto durar a Correição, qualquer do povo que se sentir agravado, poderá apresentar as reclamações que tiver. Do que para constar eu, Josenilde da Costa Caetano, Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições, adiante assinada, digitei o presente e o imprimir. Em João Pessoa-PB, 30 de março de 2007. Juiz CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA Corregedor Regional Eleitoral.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, Juiz Corregedor Regional Eleitoral do TRE-PB, em virtude da lei etc., FAZ SABER a todos que, nos termos da Resolução do TSE nº 21.372/2003, realizar-se-á no dia 10 de abril do ano de 2007, às 09:30 horas, no Cartório Eleitoral da 5ª Zona de Pilar-PB, audiência de abertura da CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser procedida na referida Zona Eleitoral, devendo a ela comparecer o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral, o Chefe Eleitoral e demais servidores cartorários, munidos dos respectivos títulos com os quais servem nos cargos empregos ou ofícios, cuja intimação pessoal ficará a cargo do MM. Juiz Eleitoral da aludida Zona. No decorrer dos trabalhos, deverão ser apresentados os livros, autos e papéis, sujeitos a Correição, ocasião em que serão verificados, dentre outros, os itens constantes do art. 3º da mencionada Resolução do TSE nº 21.372/2003. Enquanto durar a Correição, qualquer do povo que se sentir agravado, poderá apresentar as reclamações que tiver. Do que para constar eu, Josenilde da Costa Caetano, Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições, adiante assinada, digitei o presente e o imprimir. Em João Pessoa-PB, 30 de março de 2007.

Juíz CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA
Corregedor Regional Eleitoral.

**PODER JUDICIÁRIO
FORUM ELEITORAL DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA
JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL
R. DEP. ODON BEZERRA, 309 - TAMBIA
58.020-500 - JOÃO PESSOA – PB****EDITAL Nº 04/2007****A Excelentíssima Senhora Dra. Vanda Elizabeth Marinho, MM.ª Juíza Eleitoral da 7ª ZE/PB, no uso de suas atribuições legais,**

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, relação contendo os nomes e os números de inscrição de eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, que ficará disponível em cartório, para conhecimento dos interessados que, por força do disposto nos arts. 7º, § 3º, e 71, V, do Código Eleitoral, deverão ter as respectivas inscrições canceladas.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores identificados de que o não-comparecimento ao cartório eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificativa de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26.2.2007, implicará o cancelamento automático das inscrições, nos termos dos §§ 6º e 8º do art. 80 da Res.-TSE nº 21.538, de 14.10.2003. E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela zona eleitoral, determino o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 26 dias do mês de fevereiro, do ano de 2007. Eu, Tânia Maria Neves de Freitas, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM.ª Juíza Eleitoral, Dra. Vanda Elizabeth Marinho.

DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO

Juíza Eleitoral da 7ª ZE/PB

Justiça Eleitoral - 7ª Zona/PB

ELO - Cadastro Nacional de Eleitores

Eleitores Faltosos aos Últimos Três Pleitos**Zona: 77 Município: 20516-JOÃO PESSOA****Eleitor**

ABGAIL FEITOSA MOURA
ABRAAO LINCOLN BRAZ GOMES
ADAILSON DA SILVA NUNES
ADAILTON DA SILVA NASCIMENTO
ADAILTON IVAN DA SILVA
ADAO GOMES DA SILVA
ADEILSON FELIX DE SOUZA
ADEILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADEILZA SANTOS RIBEIRO
ADELCINA CAMPOS SILVA
ADELGY CARLOS DE OLIVEIRA
ADERALDO DE OLIVEIRA SILVA
ADGELSON MARTINS DOS SANTOS
ADJANE MORAIS DA SILVA
ADOLFO RAPHAEL ZAMORANO CAVALCANTE
ADRIANA FIRMINO DANTAS
ADRIANA GOMES DA SILVA
ADRIANA KARLA DOS SANTOS RIBEIRO
ADRIANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADRIANA MISAELE UEHARA
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADRIANA SABINO DA SILVA
ADRIANO ALVES DA SILVA PEDRO
ADRIANO BARBOSA MALHEIROS
ADRIANO DA SILVA SOUZA
ADRIANO DANTAS DE SOUZA
ADRIANO DE ALMEIDA MELO
ADRIANO DE MELO NASCIMENTO
ADRIANO DIAS DA SILVA
ADRIANO JOSE DE SOUSA
ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADRIANO SOARES DA SILVA
ADRIANO SOARES NUNES
ADRIANO TEIXEIRA
ADRIANO VICENTE GONZAGA
AFONSO RODRIGUES TAVARES FILHO
AGRIMOLDO OLIVEIRA DA SILVA
AGUINES SOARES DE OLIVEIRA
AILTON BERNARDO
AILTON MOTA DO NASCIMENTO
ALANA VITORIA DE MELO DANTAS
ALBA VALERIA CLEMENTINO DA SILVA
ALCEMAR FAGUNDES DOS REIS
ALCIDES SEVERINO FIDELÉS
ALDAIR LOPES DA SILVA
ALDEMIRO DA SILVA CAJA
ALDSON BARBOSA

Inscrição Data Nasc. Pleitos

035207021279 10/03/1984 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
025357051201 24/06/1977 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
013597891228 05/12/1958 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
027064731252 16/12/1981 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
025367811210 18/07/1971 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
013494331236 30/07/1956 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
012172191279 16/11/1942 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
027391241287 19/02/1982 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
034578501210 26/12/1981 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
035498181287 24/12/1942 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
203584630159 12/02/1966 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
012172401252 16/09/1967 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
035195831252 30/03/1981 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
026927721210 09/08/1976 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
035345451244 21/04/1987 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
034132881201 09/04/1981 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
027416571279 07/10/1980 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
028297001287 27/11/1978 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
026813431228 10/05/1980 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
258777500183 17/04/1973 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
054065130850 11/12/1978 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
022290631201 02/05/1976 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
025372771279 14/04/1977 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
022065171228 20/12/1973 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
032624411279 15/04/1982 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
032456171244 09/12/1981 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
036121931228 20/03/1981 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
018146751295 04/06/1973 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
013675621210 09/12/1967 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
023565311244 10/12/1975 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
035704011228 17/08/1984 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
034957681252 25/06/1984 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
034765741236 07/07/1985 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
023888111236 24/08/1976 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
036431071295 01/05/1987 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
035321971201 20/03/1968 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
012172621260 25/03/1963 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
017863051287 03/08/1969 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
032445071252 13/03/1967 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
014612511287 23/01/1966 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
036402711201 16/08/1984 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
025324441260 23/11/1978 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
011638721295 07/02/1959 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
032484161201 08/06/1983 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
012211991201 24/04/1963 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
023563571252 08/04/1975 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
027378901201 20/01/1972 23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006

ALECSANDRO SANTOS DA SILVA	027068451252	03/09/1978	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CICERO GOMES DA SILVA	015396421287	14/08/1969	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALESSANDRA MORENO SALES	033568611287	27/07/1986	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAISON MORAIS DE LIMA	026929811236	23/06/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEX ANDRADE DE LIMA	033563741287	06/06/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAILTON MORAIS DE LIMA	027076181201	09/05/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEX DE OLIVEIRA BEZERRA	033250901210	13/10/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDENILSON MARQUES SOUZA	032379631236	01/04/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEX SOUZA FERREIRA	034633901210	09/06/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDEVAN DA SILVA NASCIMENTO	023666491287	07/06/1972	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA	032568841236	23/10/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIA DE ANDRADE SILVA	012113501260	20/11/1963	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEXANDRE DE CARVALHO	090348720396	09/04/1976	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIA SILVA DE ARAUJO	028279411279	12/06/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEXANDRE FIRMINO MEIRELES	026757541201	14/12/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	036197861260	07/01/1987	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEXANDRE MAGNO DE LUNA BURITY	032288151287	18/11/1966	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIO CARNEIRO DE MESQUITA	019936131236	19/12/1972	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEXANDRO TARGINO DA SILVA	026572591210	14/07/1978	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIO DA SILVA DIAS	032745721295	15/06/1981	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALFREDO JOSE DA SILVA	007988140817	13/01/1959	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIO HALLISSON MARQUES SOUZA	035342831287	14/06/1987	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALICE GALDINO PONTES DE ARAUJO	012172971295	16/03/1947	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIO JOSE SANTOS CAMBOIM	033447931244	22/08/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALEX ANDERSON FERREIRA DA SILVA	034368311201	03/08/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLAUDIONOR LOPES SANTOS	010108301201	18/12/1966	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALMIR FERNANDES MAONTEIRO	025599901295	02/11/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	032899581201	10/05/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALUISIO ENEDINO GOMES FILHO	035546701201	30/11/1974	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLEONICE DO NASCIMENTO SOUSA	011659071260	15/05/1938	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALUIZIO FRANCISCO DOS SANTOS	002136931279	15/09/1952	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLEUDEVANDRO DE SOUZA MAMEDE	023820811201	16/10/1978	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ALZIRA TEIXEIRA DE FREITAS	013703181287	07/04/1938	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLODOALDO BATISTA DOS SANTOS	011677811236	11/07/1964	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA CABRAL AVELINO	024222221244	04/06/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CLODOMIRO DA SILVA	032440601201	24/06/1973	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA	022067571244	30/04/1975	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	COSMO CHAVES DA SILVA	020650781279	12/02/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA CLESIA MARTINS DE OLIVEIRA	011616531295	20/05/1965	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	COSMO DA SILVA CUNHA	011645801260	05/01/1956	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO	021015871228	25/07/1974	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	COSMO LUCAS DA SILVA	032380271252	20/06/1968	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA CRISTINA DOS SANTOS	033321591201	18/01/1974	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CREZELIA BATISTA DOS SANTOS	025536211244	25/02/1975	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	026519541228	05/08/1978	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISOSTOMO PEIXOTO DE OLIVEIRA	025604921295	30/01/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA FRANINETE RIBEIRO OLIVEIRA	035299041252	07/02/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISTIAN GOUVEIA DOS SANTOS	036680611236	26/03/1987	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA KARLA DE LIMA	034755801287	27/10/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISTIANA DE PAIVA SILVA	025691981287	12/01/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA LUCIA ANDRADE CARNEIRO	013689921244	25/07/1957	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISTIANA FRANCISCA DOS SANTOS	032604261228	25/11/1976	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA LUCIA DE ARAUJO SANTOS	035476401201	21/11/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISTIANO BATISTA DE OLIVEIRA	100756800388	27/03/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA MARCIA ALVES GOMES	035402681279	25/12/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISTIANO MATOS DA SILVA	035630261244	13/06/1987	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	038437651210	20/03/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	CRISTINA MARIA DA CONCEICAO	023666591252	10/04/1971	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA PAULA TEIXEIRA	032277961228	12/10/1977	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAMIANA ANULINO PEREIRA	013656141279	05/05/1946	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANA ROGERIA MENDES ARAUJO	019954531201	10/05/1973	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAMIANA MARIA DA SILVA	012177741210	16/06/1957	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANACLECIA ALVES	028416031210	08/09/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAMIAO ALVES	013599731295	08/01/1962	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANALICE PEREIRA DOS SANTOS	014560641201	17/12/1938	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAMIAO DIAS DE ARAUJO	013704871279	09/05/1940	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDERSON COSMO DA SILVA	035003241236	16/01/1986	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAMIAO GOMES DA SILVA	026518591279	05/07/1978	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDERSON VINICIUS DIONIZIO DOS SANTOS	034994161252	15/05/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	028690841228	08/11/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDRE BARBOSA DE AMORIM	025341821201	15/10/1977	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL BEZERRA ARAUJO	038436851201	13/11/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDRE DA SILVA GALDINO	032633701201	01/04/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL CLEMENTINO PASCOAL	033291641201	24/08/1981	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDRE DA SILVA SALES	025505721260	05/05/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL DA SILVA SANTOS	032683421210	03/02/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDRE EMMANUEL DA SILVA	025658481244	19/05/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL DIAS DOS SANTOS	026997451228	19/06/1976	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDRE HERMINIO DE FRANCA	035004761228	28/10/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL DOS SANTOS SILVA	033576541287	25/07/1986	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDREA GILMARA DOS SANTOS GOMES	026747721236	23/01/1977	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA	023810161252	18/05/1977	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDREA SOARES DA SILVA	035433461295	26/09/1982	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIEL QUEIROZ FEITOSA	017859321287	19/08/1971	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDREA VALI DA NEVES	036413711228	16/07/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIELLE GOMES DA SILVA	0326055211287	04/04/1982	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANDREILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	027061541201	25/05/1981	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIELLE BATISTA DA SILVA	028697891287	16/02/1981	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANGELICA DE ARAUJO SILVA	033096681260	12/03/1977	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIELLE CASSIA DE SOUSA UMBELINO	033411421252	15/05/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANIZIO FERREIRA DA SILVA NETO	026788271260	20/11/1962	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DANIELLE GOMES DOS SANTOS	034636051260	19/10/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	013619791295	28/09/1941	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DARFELIA HOLANDA DE LIMA	013656311279	24/03/1955	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO ALVES NETO	034645891260	10/05/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAVI JOSE PEREIRA	029713861228	29/02/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO ALVES SILVA	013627921295	16/09/1955	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAVI JOVENTINO DA SILVA	033355491252	21/10/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO AUGUSTO KEHRLE	019312491201	05/09/1971	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DAYSE ELLEN SOUZA BARBOSA	026863861236	17/05/1978	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO BATISTA DE LIMA	011658581244	24/06/1958	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DEBORA MAGLIANO CARPANI	026571191260	05/08/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS FILHO	027086291210	01/05/1965	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DEJOBSON DOS SANTOS TRAJANO	027862911279	25/05/1980	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA	032457231252	10/03/1984	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DENIZE DIAS DO NASCIMENTO	036821021201	24/02/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO CARLOS FRANCISCO DE ANDRADE	0354443631244	10/04/1985	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	017065351260	27/09/1972	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO COUTINHO DA SILVA FILHO	034606751201	04/11/1970	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DESUEDIT SILVA DOS SANTOS	035766311201	30/09/1979	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO DA SILVA DE ARAUJO	012174471252	03/08/1964	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DIEGO ALENCAR DOS SANTOS	035142711252	11/11/1982	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO DA SILVA LUNA	012159241279	12/06/1967	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DIEGO FERNANDO DA SILVA SANTOS	035396001287	01/06/1987	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO ELIAS DA SILVA	011658661252	25/03/1948	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DIEGO MACIEL AZEVEDO	034792681260	21/11/1983	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO FERNANDES MONTEIRO	013628011210	10/01/1954	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DILMA DE FATIMA DE FIGUEIREDO SILVA	002431711287	04/01/1964	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	026811691236	13/06/1965	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DIOGENES DANTAS BARBOSA	022842271260	02/05/1974	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO FERREIRA BARBOSA	012174751201	21/09/1966	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DJALMA PATRICIO GOMES	014753071236	12/05/1969	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO FLORENTINO DE AZEVEDO	012159271210	20/05/1951	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DORGIVAL DO NASCIMENTO ARANHA FILHO	026840481201	05/11/1965	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO FRANCISCO BEZERRA	015224061260	08/07/1968	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DULCE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	013344241228	09/08/1941	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTI	032660501228	12/03/1970	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	DULCELINA MARIA DA CONCEICAO	006594680191	15/11/1940	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO IVAN DA SILVA	026859891201	17/03/1952	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	ECIENE ADRIANA DA SILVA	019367671287	30/11/1973	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006
ANTONIO JOSE SABINO	011677311279	11/02/1957	23/10/2005	01/10/2006	29/10/2006	EDELTON DO NASCIMENTO	017702211260	12/11/1970	23/10/2005	01/10/2006	

ELIAS CARLOS BATISTA	013657751252	15/02/1948	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GENETON AVELINO DO NASCIMENTO	016523701295	09/12/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIAS LOURENÇO DOS SANTOS	025125441236	29/06/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GENILDO PAULINO DOS SANTOS JUNIOR	027093011287	28/06/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIEL MARTINS DO NASCIMENTO FILHO	035432121287	17/07/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GEORGE LIMA DA SILVA	033853291201	14/06/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIEZER RODRIGUES DA COSTA	027399081279	11/07/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GEOVA LEOCADIO DE MEDEIROS	013706351279	21/09/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIOMAR LIMA DO NASCIMENTO	028178811252	24/05/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GEOVANE ARAUJO	032725561260	16/11/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIOSMAR DO NASCIMENTO	032594251295	21/07/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERALDA MARIA DE OLIVEIRA	011618781279	29/12/1943	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELISABETE THO RODRIGUES	017373291287	23/09/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	032748731260	25/04/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELISANGELA TOME BARBOSA	032418891228	24/03/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERALDO CRISPIM DE ALMEIDA FILHO	034609471244	16/05/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIVALDO DE OLIVEIRA	032271231295	16/08/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	015131951252	23/11/1957	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIZETE FERREIRA DA SILVA	032661731287	13/12/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERLANIA NOBREGA DE ALMEIDA	022352501236	03/04/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELIZEU DOS SANTOS SILVA	023678171287	03/12/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERMANA DE ASSIS VIEIRA	025349231260	04/11/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELMA DA SILVA SOUSA	011639791228	25/01/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERMANO DOS SANTOS GONZAGA	026932291260	10/01/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELPIDIO AZEVEDO MELO NETO	033839521228	22/09/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERSON FRANCA DE SOUSA	033850681228	22/12/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELVIS FLAVIO ARAUJO	033354941244	08/06/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GERSON MADALENA	021009301295	27/06/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ELZA CLEMENTINO ROCHA	0113396701260	06/06/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GETULIO SOARES ALVES	027080541244	19/04/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EMANUEL SANTANA DA SILVA	018635101252	23/06/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GICLEA DOS SANTOS	023807931287	03/03/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EMANUELA DA SILVA SOUSA	035584821236	05/11/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILBERTO CEZAR LIRA	022274741201	03/06/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	047412300850	14/03/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILBERTO DA SILVA BORGES	000160861252	15/03/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EMERSON SILVA DE ALCANTARA	032445521201	18/10/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILBERTO DE SOUZA	017694701210	10/03/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EMILIO DOS SANTOS PEREIRA	019367911201	18/12/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	025307361236	15/04/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERALDO GUEDES CAVALCANTI SOBRINHO	036660421260	05/06/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILDENEIDE MARIA DA CONCEICAO	033778331279	15/12/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERIBERTO DA SILVA	020904031678	13/10/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILIEDS DOS SANTOS DANTAS	035202331252	14/05/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERIC TIAGO DOS SANTOS SILVA	035705811279	15/08/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILMAR BARBOSA DA SILVA	034137171236	06/10/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERICA MARIA BENTO DE SOUZA	034218271201	06/10/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILMAR DA SILVA	036051701252	30/06/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERIKA SANCHES MARINHO CORREIA	026925581236	10/06/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILSON DE CARVALHO MELQUIADES	019197191252	15/06/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERINALDO CAVALCANTE DA SILVA	011049281260	27/06/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILSON VARELA DA SILVA	035575291287	02/06/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERISSON DA SOUSA FERRAZ	023842481228	11/04/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	035266681260	06/01/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERIVAN BATISTA DE FREITAS	036904811236	14/07/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILVANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO	039227570809	06/01/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERIVELTON BARBOSA DA SILVA	026509481228	11/08/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GILVANDRO DA SILVA DAMAZIO	022074601201	16/06/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERIVIN DE OLIVEIRA LIMA	025702251244	07/03/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GISELE PEREIRA ABILIO	028299331279	28/01/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ERMIRA LIMEIRA FERREIRA	027053781244	13/01/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GISELIA FERREIRA DA COSTA ALVES	028183641295	02/02/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ESPEDITO BENEDITO DE SOUSA	012139711287	22/06/1940	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GIVANALDO MARQUES VIEIRA	057589120876	30/06/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EUDES DA SILVA ALMEIDA	033378591228	08/03/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GIVANEIDE DIAS DA SILVA	0148699321228	01/04/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EUDES JOSE SANTES DA SILVA	035294071287	12/03/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GIVANILDO GOMES DA SILVA	025925681279	03/03/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EURICEA GOMES PESSOA	011618301228	08/05/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GLAUCIA DAIANY MENEZES DANTAS DA SILVA	033191061295	27/11/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EURIDICE BARBOSA DE SOUZA SILVA	0112214301228	27/09/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GLAUCIO COSMO SOBRINHO	034272161201	03/04/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVANDRO TAVARES DE BRITO	011639901236	15/06/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GLEISSON ALECSANDRO GOMES DE MEDEIROS	018619971252	12/03/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVANGELISTA DE SOUZA NASCIMENTO	023806201260	13/07/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	GLEUCIO LEANDRO ABREU BARBOSA	032530011236	02/09/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVELINE GOMES DA SILVA	035548261260	19/09/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HAROLDO FELIX PEREIRA	014969211210	18/10/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVERALDO ALVES DE SOUTO	025820241295	06/03/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HELEN FABRICIA SANTOS DA SILVEIRA	033424781201	18/03/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVERALDO ALVES DE SOUZA	023812981228	12/01/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HELENO INACIO SOARES	014721811236	18/04/1943	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVERALDO BELARMINO DA SILVA	142300290124	09/02/1957	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HENMERSON CARLOS NUNES BEZERRA	025308491210	10/06/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVERALDO CLEMENTINO PASCOAL	025352551252	12/04/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HENRIQUE LIRA DE BARROS NETO	033317771210	19/01/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVERALDO DA SILVA SANTOS	014742831279	30/11/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HERBOSQUE FREDERICO DOS SANTOS	032805611260	03/07/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVERALDO DUARTE DO NASCIMENTO	034974321260	30/05/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HERIDON DOS RAMOS	012116781252	25/09/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EVLANDIA DE FATIMA TOME	012115351252	20/02/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HERIMAR BORGES DA SILVA	088505870310	23/01/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EXPEDITO ALVES DE ANDRADE	013452361236	25/10/1950	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HERMERSON ROCHA SANTANA	034665891279	22/06/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
EZEQUIEL MAURICIO DA COSTA	032355771279	20/08/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HERONIDES TAVARES DE MELO	015227451260	15/11/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	022064841228	02/01/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HILOMAR BENICIO DE ARAUJO	016528071279	21/10/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA	035435371228	04/10/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HORACIO IZAIAS DA SILVA	013613951228	13/02/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	025342201279	01/12/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HOSANA MELO DA SILVA	012116871244	08/02/1959	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIANA PORFIRIO DA SILVA	033373401201	26/02/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HUBENDICK BALDUINO DA SILVEIRA	013712191252	02/12/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIANO ALVES DE LIMA	025822001244	24/04/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HUMBERTO FIRMINO DE SOUSA	013621341236	05/05/1940	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIANO PEREIRA	023697151260	15/07/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	HUMBERTO FRANCISCO RODRIGUES	029367371295	26/11/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIANO SIQUEIRA DUARTE	034765241279	14/10/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	INACIO BAUNILHA DIAS	013602441260	27/04/1951	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIO BARTOLOMEU MORAES DA LUZ	032768801201	24/08/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	INACIO DE FRANCA ESPINOLA	025808981228	04/05/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIO DA SILVA CUNHA	025367311252	26/09/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	INACIO ELIAS DO NASCIMENTO	014692891295	07/07/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIO FIRMINO DA SILVA	027057951201	05/02/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	INACIO EULAMPIO AVELINO DA SILVA	011929822003	02/02/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIO JOSE DO NASCIMENTO	033065471201	12/08/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	INACIO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	021007851236	10/11/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABIO JUNIO BATISTA BEZERRA	032830931295	09/05/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IRACIAN ALVES DOS SANTOS	019186231210	13/07/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABRICIA DE FARIAS MEDEIROS	035415831252	10/05/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IRANILDO FERREIRA FARIA	036429741201	17/02/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FABRICIO LUCIO DE LIMA	025600581236	25/08/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IRAPUAN NEVES DA SILVA	013631201295	12/12/1947	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FELIPE ANDRE BARROS MENDES	038437561228	18/06/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IRENE DE OLIVEIRA	012117181287	29/06/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FELIPE FERNANDES FARIAS	034915311210	07/02/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IRENICE DE ARAUJO LIMA	034971741228	10/10/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FELIZARDO PEDRO DA SILVA	032296571260	30/04/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IRINEU ULISSES RIBEIRO	033184381201	07/02/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FERNANDA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	032592571244	15/05/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IROILTON ERMINIO DO NASCIMENTO	019805001244	09/04/1954	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FERNANDO ANTONIO DA SILVA	263581510191	22/12/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	ISAC CORREIA DA SILVA	035017911201	22/02/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	011624591201	08/11/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	ISMAEL BONFIM DA SILVA	017698891287	20/12/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FERNANDO DA SILVA CAMPOS	034795481201	16/11/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	ISMAEL FABRICIO DE OLIVEIRA	016526441295	29/05/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FERNANDO LUIZ ANDRADE DO VALE	033310301201	27/02/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	023838831236	30/01/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FERNANDO PAULINO DA SILVA	035402851279	23/10/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	ISMAEL SANTOS DE LIMA	034679671279	03/11/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
FIRMO JOSE DA SILVA ALMEIDA	033886661252	17/04/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	IVANIA MARIA QUEIROZ DA SILVA TOMAZ	027376501287	21/08/1980	23/10/2005 01/10/20

JOAO BATISTA DA SILVA	038337481279	14/04/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE RICARDO RODRIGUES	020177281236	19/07/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA DA SILVA LUNA	035158911236	07/06/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE RODRIGUES	011627381279	08/09/1940	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA DE LIMA CORREIA	025495851228	31/05/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	013632541201	27/07/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	032674281279	24/05/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE RIBILDO AGOSTINHO DA SILVA	035281761260	26/12/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	011626151210	21/06/1991	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE SEBASTIAO BRAZ	012120291244	06/02/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA DOS SANTOS	016628071210	20/06/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE SEVERINO DE SOUZA MELO	023766071279	27/01/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	026570891201	22/07/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE SOARES DOS SANTOS	012191261244	03/04/1947	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA LOPES DE SOUSA	034003041252	02/06/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE TEIXEIRA ALVES DOS SANTOS	025300611201	15/08/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BATISTA SOARES DA ROCHA	012187241201	21/01/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE TRAJANO DOS SANTOS NETO	033662381201	08/06/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO BOLIVALDO PEREIRA NEVES	020119881473	23/10/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE VALENTIM	011833701201	25/01/1952	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO DELMIRO DE ALMEIDA NETO	036312651279	19/08/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE VICTOR DA SILVA FILHO	023718291236	06/07/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO FARIAS DOS SANTOS	035543791252	17/04/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE WELLINGTON DE MELO	023694121228	09/03/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO FRANCISCO DA SILVA	012118251279	24/06/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE WILSON PINHEIRO BEZERRA FILHO	058012850809	06/01/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	012187501201	27/11/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE WILSON SANTANA LIMA	027003571244	06/02/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO GOMES DA SILVA	032274141295	27/12/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE WILTON DOS SANTOS NOBREGA	023566621201	27/06/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO GOMES FERNANDES	023567851260	08/03/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSE XAVIER DE AZEVEDO	011661061228	20/01/1937	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO HORACIO DOS SANTOS FILHO	035614121295	23/08/1955	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA	020530451252	16/04/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO MATIAS RIBEIRO	015561231228	01/05/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA DA PENHA SILVA	011621021287	14/05/1940	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO PEDRO DA SILVA	013663571279	11/04/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA DOS SANTOS LOPES	012146931252	28/05/1943	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO PEREIRA DE CARVALHO	014587231287	19/09/1957	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA GALDINO DA SILVA	012120831295	20/01/1944	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO RANGEL DE LUCENA FILHO	034617061201	15/02/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA GOMES DE LIMA	012120851252	19/11/1952	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO RICARDO DE ARRUDA ARAUJO	025118181287	24/06/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA GOMES FERREIRA DA CUNHA	012191801295	01/01/1955	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAO RODRIGUES BARBOSA	034864841295	06/03/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA MARCULINO BEZERRA	013712981252	29/04/1937	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOAQUIM GONCALO DO NASCIMENTO	279535440191	29/07/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA MARIA ARAUJO DE ASSIS	013632761201	28/07/1947	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOCELEIDE FARIAS DE AGUIAR	017713931252	28/05/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA MARIA DE MELO	013505231287	10/06/1944	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOCILEIA PEREIRA DA SILVA	002883781236	02/11/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA MARTINS DA SILVA	035531141228	24/02/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOCICLEIDE BEZERRA TOMAZ	032448061260	22/10/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA NARCISO DE OLIVEIRA DANTAS	016768461295	01/05/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOEL BARROS ALMEIDA	034768061287	05/01/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEFA SEVERINA TRAJANO DA SILVA	013667441201	06/06/1944	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOEL DA DA SILVA FREIRE	033496921279	25/05/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEILDO SOARES DE OLIVEIRA	032285331279	03/07/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOELMA FRANCISCA DA SILVA	012097431287	15/07/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEILTON DOMINGOS DAS CHAGAS	032699151287	29/03/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JELSON SANTANA DA SILVA	032276991201	06/08/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEILTON PEREIRA DE BRITO	035696991201	03/12/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JONAS ALVES DOS SANTOS	034776751236	12/03/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELIA ALVES DE MELO	034853731210	24/01/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JONAS FEITOSA DOS SANTOS	026510261201	25/12/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELIA DA SILVA	023676931201	10/02/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JONAS LUNA REIS	032561921201	27/10/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELIA FREIRE DA SILVA	012192171210	12/11/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORDANA MARIA ELIAS	065836480809	07/01/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELIA VERAS DA SILVA	023762681236	28/06/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORGE AVELINO MARTINS	032874001260	01/10/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELITO BARBOSA VITORINO	032699201244	17/11/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORGE DA SILVA GALDINO	012118711201	20/10/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELOTO DE LIMA PEREIRA	025352711279	05/11/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORGE FLAVIO PATRICIO COSTA	025376161201	25/03/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSELOTO RODRIGUES DE FREITAS	026568561201	04/01/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORGE JOSE SOARES	013664061295	02/04/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEMAR DA SILVA ALVES	034942291279	26/09/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORGE REINALDO DA SILVA	026682741252	29/05/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEMAR SANTOS DA SILVA	033029901236	26/12/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JORGE SILVA DE ARAUJO	011647701210	23/08/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSEMIR TAVARES DA SILVA	013579591228	04/01/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSA LEAL DA SILVA	011626531244	23/11/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSENE DE LOPES CABRAL	038604401201	19/03/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSANILSA RIBEIRO FRAZAO	032885671295	04/12/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSENILDA DA SILVA SANTOS	028424291287	29/09/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ADELINO PEREIRA DE SOUSA	011810761295	05/06/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSENILDA DE JESUS SILVA	028280611201	29/04/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ADRIANO DOS SANTOS	032640481201	08/01/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSENILDO OLIVEIRA DE FRANCA	034643181244	09/01/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE AELSON DIAS COSTA	015284881236	14/12/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSENILDO SANTOS DA SILVA	028426741260	04/09/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ALBERTO DA COSTA	032629541201	06/11/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSENILDO SILVA PEREIRA	023816151252	01/01/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ALBERTO DE LIMA PINTO	014741901236	07/01/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSIANE NUNES RODRIGUES	033160991260	12/08/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ALVES FERREIRA	011660551244	13/10/1955	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSIAS ANTONIO SOARES	022060141260	02/10/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE AMBROSIO DE OLIVEIRA	026832141252	22/07/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSIEDERSON DE LEMOS FERNANDES	033746061201	20/06/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ANDRADE DE ALMEIDA JUNIOR	032487601260	26/06/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSILDO DA SILVA	035600001244	09/06/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE ANTONIO URTIGA DE SOUSA	032833341228	12/05/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSILDO DA SILVA CORDEIRO	013667911228	28/05/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE AUGUSTO DA SILVA	027874461201	28/07/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSILENE LEANDRO DE ARRUDA	026091501201	30/09/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE BELARMINO DE MENDONCA	012144381201	24/06/1948	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSILENE LUIZ DE FRANCA	022853331228	15/03/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE BENTO DE ANDRADE NETO	035205881210	13/09/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSILENE SOARES DA SILVA	028175111252	23/12/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CANDIDO BARBOSA	035215191244	20/07/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSIMAR FERREIRA DE ANDRADE	027415151252	27/02/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS DA SILVA	013503041295	24/01/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDA DOS SANTOS	020729171201	08/01/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS DA SILVA	026878271252	09/07/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO BATISTA	032623011210	21/10/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS DE BARROS SILVA	018624301287	28/10/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO FERREIRA MONTEIRO	035687831252	19/01/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS DE LIMA PEREIRA	036849061252	09/07/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO FLOR DOS SANTOS	026511501295	03/10/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	032653171244	20/01/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO FRANCILINO DOS SANTOS	035625431201	28/10/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS HENRIQUE DA SILVA	027878891295	17/04/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO GALDINO DA SILVA	023716901287	18/06/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS LINS DOS SANTOS	002392811201	29/05/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	028181381279	06/11/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	013603541201	25/08/1954	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSINALDO PEREIRA PONTES	032762651287	23/08/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CARLOS SANTANA	019200481201	08/09/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSIVALDO GOMES DA SILVA	023853761201	18/08/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CELIO CAMELO DOS SANTOS	015258331252	06/10/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSUE DOS SANTOS LIMA	036653801228	02/08/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE CORIOLANDO DE SOUSA FILHO	012119171228	01/09/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSUE PEREIRA DA SILVA	025383711201	10/12/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE COSTA DOS SANTOS	025817391260	31/05/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOSUEL SEVERO DE LIMA	027078171252	16/02/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE DA SILVA RODRIGUES	011670021295	26/10/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JOZEMAR GOMES DA SILVA	012166841279	03/03/1943	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE DANTAS DOS SANTOS	032386731279	27/07/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JUCELA DE CARVALHO MACHADO BITENCOURT	025383781279	16/09/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA	012189201201	15/07/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JULIA DE SOUSA LUCAS	028436151260	09/07/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
JOSE DE ARIMATEIA LINHARES	017913631228	15/09/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	JULIA KATIANA SILVA FRADE	033872671287	26/05/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006

LUCILENE KLENIA RODRIGUES BANDEIRA	025605651287	11/03/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA DO CARMO DE LIMA MONTEIRO	012200771287	18/09/1952	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUCIMARTA MENEZES DANTAS DA SILVA	013669211244	29/07/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	012126131260	15/10/1954	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUCINALDO DE FRANCA COSTA	032814891252	14/06/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA DO CARMO GONCALVES VASCONCELOS	013715731295	11/05/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIS CARLOS DO VALE	013669251279	01/05/1948	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	013616731201	08/10/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIS CLAUDIO BARBOSA DA SILVA	012148571210	08/06/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA DO SOCORRO GARRIDO DE FREITAS	011673901279	10/09/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIS DOMINGOS SOARES	012122021252	01/11/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA DOS PRAZERES CARNEIRO	012153361228	04/08/1959	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIS SERGIO RAMOS CAVALCANTI	018037881279	02/02/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	032294271210	06/07/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE SILVA	013506571295	11/02/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA ELIANE RODRIGUES DE QUEIROZ	013623551295	13/04/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ ANTONIO DE SANTANA	023661571279	08/12/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA ELMA ARAUJO DE FARIAS	012165221201	28/08/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ CARLOS DE SOUZA CHAVES	025373181287	07/01/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA ENILDA PESSOA FERREIRA	011989911228	15/05/1951	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE MELO	035436381279	10/05/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA FRANCISCA DE SANTANA FRANCO	027874751236	02/02/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ ELIAS NETO	013681771201	27/09/1955	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA GORETE BRITO DE LIMA	013616921279	23/02/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	032669871295	04/09/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA HELENA COSTA DOS SANTOS	011632211260	08/06/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	013669551295	08/08/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA IVONETE DOS SANTOS	027413461228	25/02/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ GONZAGA FIRMINO DA SILVA	035348171287	10/04/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JAIDETE GALDINO DA SILVA	018165581236	02/06/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ NICACIO DE ARAUJO NETO	025820431252	24/04/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE AGUIAR COSTA	035229501201	03/12/1951	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ SEBASTIAO DE MIRANDA	012163711260	12/05/1945	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	013716421252	07/09/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZ VIEIRA	033614211201	13/10/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE BARROS DA SILVA	032356651201	14/10/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZA COSTA SIMOLICIO	013685771252	15/12/1943	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE COSTA RAMALHO DE FREITAS	046888320825	06/01/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUIZA DANTAS MAYER	014150511244	05/04/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE DA SILVA	013529561201	20/02/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUZIMAR CASSEMIRO DA SILVA	011621881252	15/06/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	012102791228	29/12/1951	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUZINALDO BARROS DE LUCENA	033838711228	07/02/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE DE SOUZA	013635501260	06/11/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUZINALDO LOPES FERNANDES	025295961295	12/11/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE MENDES BORGES VIANA	011674421236	19/03/1945	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
LUZINETE ANDRADE DE MELO	012195141260	09/11/1936	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE MENDES DA SILVA	012203131201	19/04/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MAGNO DA SILVEIRA PESSOA	033363941236	20/05/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	035456801295	31/05/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MAILING MAGALHAES DO MONTE	032610111244	05/06/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS	035435821287	04/07/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	017713051260	22/02/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS	009878000892	01/11/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL ANIZIO DA SILVA	023670051236	05/11/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	013717011244	08/04/1959	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL FABIO DE ATAYDE DE ARAUJO	022840851201	30/12/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUCIA DIAS	023532621295	27/01/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL FIDELIS FILHO	026828001260	27/06/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	012103101210	28/04/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL GABRIEL DOS SANTOS	012149441260	18/06/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUCIA SOARES DOS SANTOS	013529961201	01/10/1937	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL GERMANO DE LIMA	011671981201	10/10/1945	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	028296121252	18/09/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL INACIO DA SILVA	038340121279	10/07/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA LUIZA DA SILVA	012203681287	13/01/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL JOSE DOS SANTOS	012100271279	25/08/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA MARLUCE DA COSTA PEREIRA	032896571236	07/04/1942	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL LIMA DE SOUZA	013507461201	13/06/1945	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA MARTA SILVA	027878881201	09/04/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL LINO DOS SANTOS	034969821295	04/04/1950	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA MARTINS DE ANDRADE	025321801236	21/11/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO	012195861236	25/02/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA NAZARE CLEMENTINO DA COSTA	001221141287	06/06/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL TEIXEIRA DA SILVA	012149741287	17/10/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA NAZARE DA SILVA ROSAS	032586981210	05/10/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANOEL XAVIER CAVALCANTE	012123341201	01/03/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA NAZARE DE OLIVEIRA	012127891228	21/11/1957	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MANUEL OTAVIANO DA SILVA	012163991260	27/10/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA NILSA DA SILVA	015287731234	01/07/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCEL ALVES DE FARIAS	035257751201	21/01/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA RAQUEL COSTA DE OLIVEIRA	028698761228	06/09/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCELO DA CONCEICAO DE SOUZA	034957221279	27/12/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	003346631236	27/04/1955	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCELO GUEDES DOS SANTOS	018637421260	07/09/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA SOARES DA SILVA	012128171210	06/07/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCELO SOARES DE SOUZA	033053911201	08/03/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA TELMA VIRGINIO DOS SANTOS	023846441252	25/10/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCELO VICENTE DA SILVA	021695361295	13/11/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA TOMAS DA COSTA	013512941236	05/03/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIA BARBOSA DE ARAUJO OLIVEIRA	032532911210	01/05/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA VANETE SILVA	015390081201	04/07/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIA CARDOSO FERREIRA	026757501287	19/05/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA VERA LUCIA ALVES	033255561236	01/09/1957	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIA COSTA DO NASCIMENTO	029290451279	27/02/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA ZILMA OLIVEIRA MARCOLINO	011633711295	13/05/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIA MARIA DE LIMA	025329251210	24/03/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIA ZULMIRA DOS SANTOS	034643941201	17/05/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIA MARINA CAVALCANTI ARAUJO	032369461287	22/11/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIANO RAMALHO DE ANDRADE	013717591260	09/11/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCILIO BARBOSA BARBALHO	294176800124	15/09/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARILEIDE DANTAS DA SILVA	036621631236	16/09/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	033618441252	14/10/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARILEIDE DE FRANCA FERREIRA	027000321201	19/06/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIO JOSE CUNHA DA CRUZ	032690371210	13/03/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARILENE BRAZ DO NASCIMENTO	018647091201	08/02/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIO ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	025700001260	22/04/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARILENE DE SOUZA AFONSO	013699981295	10/05/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCIO SOARES DE SOUSA	034020631228	23/06/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARILENE DUTRA PEREIRA DOS SANTOS	028169181228	26/03/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCLEIDE ALVES DE LIRA	017699091260	02/05/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARILENE OLIVEIRA SANTOS	019192621228	10/04/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCONDES MARTINS ARAUJO	017923461287	04/11/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINA SILVA FERREIRA	035411181201	11/10/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCONDES PEREIRA DE ANDRADE	026759201295	16/09/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINALDA LOPES DE CARVALHO	011616291260	05/07/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCONE ALVES DE MELO	025386161260	23/10/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS	035944081201	09/02/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCONI DE OLIVEIRA AMORIM	013670681295	03/05/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINALVA SOUZA DA SILVA	013678861287	10/05/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS ANTONIO ASSIS DOS SANTOS	025329261201	19/05/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINEIDE LIMA DA SILVA	009196251201	25/01/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS ANTONIO DE FREITAS	013507781287	30/10/1952	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINEIS RIBEIRO DA SILVA	022279921201	12/09/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS ANTONIO DE FREITAS FILHO	028283841287	15/03/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINES TOME DA SILVA GOMES	011063070868	24/08/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS ANTONIO DE LIMA SILVA	019938751260	01/02/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARINEZ NERES DO NASCIMENTO	026509941260	29/02/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS ANTONIO LUCAS PEREIRA	033499211279	08/12/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIO SERGIO FRANCA MARREIROS	017423311279	04/11/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS FRANCISCO DA SILVA	013713651252	15/02/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIVALDO DA SILVA XAVIER	026836271201	12/03/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS JOSE DE DEUS BASTOS	015158421201	08/07/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIVALDO SOUZA DA SILVA	013678881244	01/12/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS LUCIANO DA SILVA	012218761260	29/10/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIZA ALVES SOUZA DA SILVA	012156151295	25/10/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS SANTIAGO DA CRUZ	012100601295	15/04/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARIZA PAULO	032949971295	28/10/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS SINESIO DA SILVA	025821101252	08/10/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARLUCE DE LIMA	013717851252	01/07/1947	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS TELES PEREIRA	032669891252	23/10/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARLUCE FARIAS DOS SANTOS	035360601279	02/06/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
MARCOS VALENTIM DE OLIVEIRA	034989251201	22/12/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	MARTA JANETE OLIVEIRA ALVES	032770751287	03/03/1957	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006

PAULA FABRICIA VASCONCELOS RODRIGUES DOS SANTOS	034810301279	23/03/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA FELIPE DA SILVA	062237880884	19/04/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO BARRROS DA SILVA	011651491201	14/09/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA FRANCISCA DA SILVA	022271211201	20/01/1937	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO BATISTA DE SOUZA	015282711260	03/07/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	013651331210	01/01/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO CICERO PEREIRA CARMO	034927811260	14/01/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA MARTA DA SILVA SANTOS	016025851279	14/04/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO DE SOUZA LEMOS	024754400841	17/08/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA PESSOA DA SILVA	013646111279	15/12/1945	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO MARCOS SILVA	036480591228	19/02/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA RAMOS DA SILVA	013701751244	12/10/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO ROBERTO MOREIRA DA CUNHA	013643611244	26/09/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA SALES DE MOURA	013720481210	27/08/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO ROBERTO SOUZA DE QUEIROZ	035182741210	05/06/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINA XAVIER GOMES DE MORAES	033582851287	18/07/1939	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO SERGIO SANTANA	017868951252	16/09/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO ALEXANDRE PEIXOTO DE ANDRADE	025634021201	31/05/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PAULO TRINDADE DOS SANTOS	018742991287	18/06/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO CORREIA DA SILVA	018857281201	02/03/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO BRITO DE CARVALHO	033415291236	29/06/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DA SILVA ALVES	026841321201	25/02/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO DA SILVA	027559960337	06/08/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DA SILVA PEDRO	011652451244	02/10/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO DA SILVA SANTOS	014741211201	29/06/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DE LIMA BEZERRA	012223291287	06/06/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO DANTAS BULHOES	011635221236	19/10/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DO RAMO BORGES DA SILVA	011636921201	02/05/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO EMILIO DOS SANTOS MESQUITA	013624381252	01/10/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE	017695051260	18/10/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO GOMES DE MOURA	013718971252	25/02/1959	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA	014686791210	28/12/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO GONCALO DA SILVA FILHO	014609981236	19/07/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DO RAMO PEIXOTO MAGALHAES	012168471252	05/06/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO LUCIANO DE OLIVEIRA	070428070370	11/09/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DOMINGOS DA ROCHA SILVA	022835191295	14/04/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PEDRO SIMPLICIO DE SOUZA	018622961287	14/03/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO DOS RAMOS ALVES	011652551201	04/03/1956	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PETRUS FRANCIS PEREIRA	028275531252	03/04/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO ERNESTO COSTA	001954211201	17/09/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PRISCILA TADZIA FERNANDES TRINDADE	038604621201	09/03/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO FELIX DOS SANTOS	013610661201	25/01/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
PRISCYLLA SILVA PATRICIO DA CRUZ	035950981260	26/04/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	025250720884	15/10/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	035796641228	22/03/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO FLOR MARAIS	011664281228	08/09/1953	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RAFAELA GOMES DE ARAUJO	035196351210	28/08/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO JOSE DE BRITO	013610701287	24/12/1944	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RAIMUNDO LENEUDO GUERRA DE SOUSA	011218250787	25/12/1967	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	036817821210	13/10/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RAMIRA FARIAS DA SILVA	012105311279	21/03/1937	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	036767731252	27/07/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RANIERE DE BRITO DA SILVA	020999101201	21/05/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO MARTINHO FILHO	018629071252	31/07/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RAQUEL QUEIROZ DA SILVA	096187690370	18/10/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO MARTINHO PEDRO DA SILVA	013637931228	20/02/1948	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RAQUEL SANTANA KOBAYASHI	032412431260	24/09/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO RODRIGUES	012108681252	09/12/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
REGENILDA SILVA DOS SANTOS	036654391260	28/09/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO SILVESTRE DA COSTA FILHO	026506181210	29/08/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
REGENILDO SILVA DOS SANTOS	036654481252	16/05/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO TARGINO DA SILVA	012108751287	17/03/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
REGINALDO GOMES DOS SANTOS	003347461201	25/01/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO TRAJANO PEREIRA	017329881244	09/08/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
REGINALDO JUVENCIO SABINO	032481791295	13/07/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SEVERINO XAVIER IRMAO	017729001295	14/03/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RENALDO PEREIRA DA SILVA	034381581236	24/09/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SHEILA PATRICIA SOBREIRA MONTEIRO	026699461201	13/01/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RENATA KARLA CESAR SILVA	034927921210	27/05/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SHIRLEY SILVA RODRIGUES DE FREITAS	027052451210	08/05/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RENATA MARTINS VIANA	028439721244	16/10/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SILVANIA GOMES DA COSTA	013637981236	31/12/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RENATA OLIVEIRA PINHEIRO SOUSA	028306161236	07/07/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SILVANIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	033997611260	17/03/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	032613721252	02/09/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SILVANO MOUSINHO DA SILVA	033274051236	13/03/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RENATO NUNES DA SILVA	012208421260	06/01/1962	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SILVIA PATRICIA COUTINHO	016531551686	17/08/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RIBAMAR MARTINS PEREIRA	027985411252	05/01/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SILVIO GOMES DA SILVA	018629721252	07/03/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO FLORENTINO RAMOS	014742911287	01/04/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SILVIO ROBERTO PEREIRA	016529771244	18/07/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO GOMES SIMAO	032420231244	22/10/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SIMONE VICENTE DA SILVA	032505751228	13/07/1978	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO MONTEIRO DE CARVALHO	035576401252	26/06/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SINESIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	028172921228	28/04/1976	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO RAIMUNDO DA CONCEICAO	032270671244	30/09/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SINVAL DUARTE DE LIMA	013637991210	29/09/1937	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO ROCHA DA SILVA	023713411201	01/08/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SIRIO SOARES DE LIMA	013702281295	27/12/1960	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO RODRIGUES DA SILVA	020941381228	27/04/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SIRLANDO SILVA SOARES	034651991236	28/08/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO RODRIGUES NUNES	023925131228	24/08/1977	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SONIA MARIA DOS SANTOS	026522541236	28/03/1961	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICARDO XAVIER MARTINS	034728881201	07/02/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SONIA MARIA FRUTUOSO DA SILVA	034271221287	19/07/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RICCHARLY AMARAL DO NASCIMENTO	023662821244	05/04/1975	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SONIA MARIA HENRIQUE DA SILVA	019368661260	29/03/1971	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RIDALVO ALVES DE PONTES	018645161201	05/04/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SUZAMITA GOMES DA SILVA	022273871252	08/11/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RINALDA CAROCA	011995991287	29/09/1938	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	SUZELTA DA CONCEICAO COSTA	036120681350	11/02/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RINALDO DE SOUZA MAGALHAES	026787941260	15/09/1979	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	TARCISIO OLIVEIRA DOS SANTOS	020045231295	28/01/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RINALDO GOMES SIMAO	018653391210	24/07/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	TEREZINHA DIAS	013679591279	14/12/1941	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RISOMAR DE ANDRADE	027073581201	04/10/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	TEREZINHA JOSE DA SILVA	029599001287	08/12/1965	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RISONEIDE PERGENTINO DOS SANTOS	038437171210	05/12/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	THIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO	035020791228	13/04/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITA CRISTINA DE OLIVEIRA	019191511201	31/01/1974	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	THIAGO BRUNO DOS SANTOS FREIRE	034687451295	28/07/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITA DA SILVA SANTOS	013644371287	21/12/1936	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	THIAGO DE ALMEIDA GONCALVES SILVA	035903701287	19/03/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITA FELIPE SOUZA	012158111295	10/08/1949	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	046041121058	17/08/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITA MARIA DA CONCEICAO	022068201120	28/05/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	THIAGO RODRIGO SOARES DE SOUZA	035600891260	08/10/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITA MARIA DA SILVA	013624531295	11/09/1946	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	TONY MARCOS SANTOS DE LIMA	034064211244	15/05/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	011676121244	01/01/1944	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	UBIRACY DE ASSIS FERREIRA DE MELO	022280581287	15/05/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RITUANIA MATIAS	028170261210	31/08/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	UBIRATAM GABRIEL DA SILVA	011664471295	10/07/1958	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RIVALDO DE LUCENA RAMOS FILHO	036897301228	18/01/1986	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEANE NUNES BEZERRA	027083711236	21/02/1982	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROBERTO DAMIAO DA SILVA	014745001236	03/01/1969	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDELICE LUIZ DIAS	034216101236	02/07/1968	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROBERTO FIDELIS DE CARVALHO	011643931252	21/05/1964	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMAR LUCIANO DE OLIVEIRA FILHO	018653571201	10/08/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROBERTO LUIS DA SILVA	032566671201	22/01/1973	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMILSON DA SILVA	013721681228	13/01/1955	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROBERTO MARQUES DA SILVA	018639471201	11/07/1972	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMIR ARAUJO RODRIGUES	034697541236	18/05/1984	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROBERVAL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	036927091201	14/12/1981	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMIR CARNEIRO RODRIGUES	012170341287	24/05/1966	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROBSON DO NASCIMENTO SILVA	034902701287	22/02/1987	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMIR DE LIMA SILVA	013647961228	23/09/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RODOLFO RODRIGO DA SILVA	032358551252	24/12/1983	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMIR FIDELIS DO NASCIMENTO	010957161228	02/07/1963	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
RODRIGO MAIA DA CRUZ	034716731244	17/03/1985	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMIR FRANCISCO DE MELO	015280531252	01/03/1970	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006
ROGERIO ALEXANDRE GALDINO	026861881279	05/01/1980	23/10/2005 01/10/2006 29/10/2006	VALDEMIR HELENO LIRA	219649440183	17/10/1970	23/10/2005 01

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2007.000011

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 13/03/2007 13:31

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 93.0007948-4 JOSE NICOLAU MATIAS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 250). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

2 - 93.0014650-5 JAIR SILVA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA, ROSILENE CORDEIRO, RONILDO RODRIGUES RAMALHO) x ANTONIO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUSA MOREIRA). 1- RH. 2- Defiro o pedido de vista formulado (fls. 136). 3- Intime-se.

3 - 95.0002630-9 BENEDITO BANDEIRA CAVALCANTE E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x FRANCISCO SOARES DE BRITO E OUTRO x BENEDITO BANDEIRA CAVALCANTE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 3. Isto posto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor(a)(es), com base nos valores constantes nos autos (fls. 204/205, 15/216 e 237/238), apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 4. Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 5. Apresentado(s) o requerimento de cumprimento do julgado, acompanhado do demonstrativo de cálculo e, se for o caso, do comprovante do pagamento das custas complementares, o(a) devedor(a) CEF deverá ser intimado(a), consoante o CPC, art. 475-J, para pagar o montante da condenação referente aos honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-se-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 6. No prazo para pagamento, o(a) devedor(a) CEF poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; todavia, também nesse caso, estará sujeito(a) à multa, caso o montante da condenação não seja devidamente pago. 7. Por outro lado, o(a)(es) credor(a)(es) poderá(ão) requerer, juntamente com o pedido de cumprimento da sentença, a efetivação de penhora e avaliação, indicando o bem do(a) devedor(a) sobre o qual deverá recair a constrição judicial, caso a dívida não seja paga no prazo legal, por força do CPC, art. 475-J, § 3º. 8. Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e no caso de ter havido penhora, o(a) devedor(a) CEF deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s) acerca do auto de penhora e de avaliação, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 9. Apresentada impugnação pelo(a) devedor(a), conclua-se os autos para decisão quanto à sua admissibilidade, aos efeitos de seu recebimento e à forma de sua tramitação, consoante o CPC, art. 475 - L e art. 475-M. 10. Havendo necessidade de recolhimento de custas da execução, fica(m) o(a) credor(a) advertido(a), desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará o arquivamento do feito, por falta de pressuposto processual para o prosseguimento do procedimento executivo. 11. Após o decurso do prazo concedido para requerimento do cumprimento do julgado, mantenha-se o feito arquivado na Secretaria do Juízo pelo prazo de 06 (seis) meses e, decorrido esse prazo sem impulso executório, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação, conforme o CPC, art. 475-J, § 5º. 12. Intime(m)-se e cumpra-se.

4 - 96.0008216-2 GERLANE MARCIA LISBOA DE OLIVEIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x GERLANE MARCIA LISBOA DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 569, declaro extinto o processo, face à desistência da execução, conforme petição (fls. 230). 3. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 4. P. R. I.

5 - 96.0008896-9 NEIDE BONNER MARINHO E OUTROS (Adv. ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO PEREIRA) x EURIDICE GALVAO BONNER (FALECIDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). 1- R.H. 2- Em face da certidão supra, cumpram os Autores e sua advogada relacionados as determinações abaixo para fins de expedição da RPV: (a) ELZA GALVÃO BONNER e ABELARDO GALVÃO BONNER: regularizem os seus CPF's; (b) ELBA BONNER MARINHO, NEIDE BONNER MARINHO e a Bela. ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO PEREIRA: informem os números dos seus CPF's. 3- Intimem-se.

6 - 97.0000596-8 MARCIA MARIA MENDONCA MARTINS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 5. Isto posto, autorizo à CEF a liberação aos credores MÁRCIA MARIA MENDONÇA MARTINS do(s) valor(es) depositado(s) a título de cumprimento da obrigação de fazer (fls.260/311) (parte incontroversa), mediante comprovação, por parte dos credores, junto à CEF, de que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 6. Quanto à divergência de cálculos suscitada, determino à(o)(s) referida(o)(s) credor(es) que apresentem, no prazo de 10(dez) dias, memória discriminada de cálculo informando circunstancialmente o montante (resíduo) que entende(m) devido (cf. item 04, supra), comprovando, inclusive, a base de cálculo adotada, sob pena de a falta de manifestação ser considerada concordância tácita com os valores oferecidos/depositados pela R. (fls. 270/281). 8. Intime(m)-se.

7 - 97.0001471-1 SAMUEL GALDINO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 7. Isto posto, em face da satisfação da obrigação na esfera administrativa e transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos, após a devida baixa na distribuição. 8. Intime(m)-se.

8 - 97.0002238-2 JERUSA DE PAIVA SARAIVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR) x JERUSA DE PAIVA SARAIVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. 1. R. H. 2. A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF informou (fls. 263/264) haver cumprido a obrigação de fazer para qual foi intimada, depositando o(s) valor(es) devido(s), a título de expurgos inflacionários, na conta vinculada do FGTS do(a)(s) credor(a)(s) JERUSA DE PAIVA SARAIVA. 3. A autora teve vista da petição e documentos apresentados pela CEF (fls.263/276), tendo sua advogada às fls. 279/283 discordado dos cálculos elaborados pela R. 4. Petição da CEF requerendo a juntada de documentação comprobatória de satisfação da obrigação. 5. A autora peticionou às fls. 296/297 requerendo a intimação da CEF para apresentar os extratos referentes ao período de Dez/1998 a Julho/1990. 6. Em relação à divergência por parte do(s) A(A)/credores, quanto à conta de liquidação apresentada pela R./executada, cabe ao(s) referido(s) A(A)/credores o ônus de trazer aos autos a memória discriminada de cálculo, especificando as parcelas que entende devidas, deduzindo os valores depositados pela R., a fim de possibilitar a elucidação dos pontos controversos. 7. Quanto ao pedido formulado pelo A. (fl.296/297) cabe à parte instruir os autos com os documentos necessários à prova do alegado direito, razão pela qual indefiro a requisição dos pretendidos extratos, porque não demonstrado pelo autor qualquer empecilho ou negativa do banco depositário em fornecer-lhe os referidos extratos. 8. Quanto à divergência de cálculos suscitada, determino à(o)(s) referida(o)(s) credor(es) que apresentem, no prazo de 10(dez) dias, memória discriminada de cálculo informando circunstancialmente o montante (resíduo) que entende(m) devido (cf. item 06, supra), comprovando, inclusive, a base de cálculo adotada, sob pena de a falta de manifestação ser considerada concordância tácita com os valores oferecidos/depositados pela R. (fls. 260/311). 9. Intime(m)-se.

9 - 97.0006690-8 LUCIANE MARIA TAVARES DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x LUCIANE MARIA TAVARES DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, III, homologo por sentença o pedido de renúncia (fls. 258) e declaro extinta a presente execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivamento. 4. P. R. I.

10 - 97.0008829-4 JOAO JULIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, JOSE GUEDES DIAS) x JOAO JULIO DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 7. Isto posto, em face da satisfação da obrigação na esfera administrativa e transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos, após a devida baixa na distribuição. 8. Intime(m)-se.

11 - 98.0000240-5 ANA CLAUDIA FARIAS PEREIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x ANA CLAUDIA FARIAS PEREIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10. Isto posto, homologo os cálculos de liquidação (fls. 225/268) e declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial, devendo o(a)(s) credor(a)(s) BRENO DE SOUZA BORGES, para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 11. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 12. Intime(m)-se.

12 - 98.0001237-0 DJAHY FERREIRA LIMA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, VERONICA FERREIRA, VITORIA CABRAL RABAY, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x DJAHY FERREIRA LIMA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 1 - R. H. 2. Tendo em vista a apresentação, pelo advogado do A., do requerimento de cumprimento do julgado, acompanhado do demonstrativo de cálculo e do comprovante do pagamento das custas complementares, determino a intimação do(a) devedor(a) CEF, consoante a nova sistemática do CPC, art. 475-J, introduzido pela Lei nº 11.232/2005, para pagar o montante da condenação referente aos honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-se-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o

restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 3. No prazo para pagamento, o(a) devedor(a) CEF poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; todavia, também nesse caso, estará sujeito(a) à multa, caso o montante da condenação não seja devidamente pago. 4. Na hipótese de não pagamento da dívida e no caso de ter havido penhora, o(a) devedor(a) CEF deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s) acerca do auto de penhora e de avaliação, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 5. Apresentada impugnação pelo(a) devedor(a), conclua-se os autos para decisão quanto à sua admissibilidade, aos efeitos de seu recebimento e à forma de sua tramitação, consoante o CPC, art. 475 - L e art. 475-M. 6. Intime(m)-se e cumpra-se.

13 - 98.0008763-0 FRANCISCO ALVES SOBRINHO E OUTROS (Adv. SEVERINO ALVES ARAUJO, FRANCISCA ALVES ARAUJO) x FRANCISCO ALVES SOBRINHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10. Isto Posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação aos AA. MARIA IZETE DA COSTA SILVA, JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA FRANCISCO ALVES SOBRINHO, FRANCISCO LEITE FERREIRA, GEDEAM CANDIDO DE MORAES, LUIS ALVES ALEXANDRE, LUIZA NUNES DE MAGALHAES, MANOEL LEITE FERREIRA e FABIO ALEX DA COSTA SILVA. 11. O(s) A(A). FABIO ALEX DA COSTA SILVA para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), devem comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 12. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos, após a devida baixa na distribuição. 12. Intime(m)-se.

14 - 98.0009158-0 JOAO BEZERRA GOMES (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x JOAO BEZERRA GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 3. Isto Posto, fundamentado no CPC, art. 569, declaro extinto o processo, face à desistência da execução, conforme petição (fls. 136). 4. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao distribuidor para baixa e arquivamento. 5. P. R. I.

15 - 99.0000188-5 JOSE JORGE DA SILVA E OUTROS (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x JOSE JORGE DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 6. Isto posto, em razão da falta de interesse de agir de agir, extingo o feito. 7. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 8. Intime(m)-se e cumpra-se.

16 - 99.0000511-2 MARIA JOSE ALVES DE MELO E OUTROS (Adv. QUITERIA FERNANDES B. DE ANDRADE) x MARIA JOSE ALVES DE MELO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 11. Isto Posto, com fundamento nos arts. 158, parágrafo único, e 794, I, ambos do CPC, e na LC nº 110/2001, art. 7º, homologo as transações havidas entre JONAS PEREIRA DE ALMEIDA, MARIA JOSÉ ALVES DE MELO e a CEF (fls. 157 e 158) para que produza(m) seus jurídicos e legais efeitos. 12. Declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação ao A. NIVALDO SOLON DA ROCHA. 13. Intime-se a A. MARIA ERINALDA FERREIRA para que, considerando a alegação da CEF de que apesar de constar adesão, não localizou conta vinculada sob sua titularidade, compre-va que possua conta/saldo vinculada ao FGTS no período dos Planos Verão (janeiro/89) e Collor I (abril/90), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada falta de interesse de agir. 14. Intime(m)-se, por mandado. 15. O processo prosseguirá apenas em relação à A. MARIA ERINALDA FERREIRA, conforme item 13-supra. 17. P. R. I.

17 - 2000.82.00.000852-5 MARIA AUGUSTA DOS SANTOS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MARIA AUGUSTA DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 1- R.H. 2- Defiro o pedido da CEF (fls. 127) de dilação de prazo por 10 (dez) dias. 3- Intime(m)-se.

18 - 2000.82.00.003237-0 MARIA DA SALETE CAVALCANTE GUILHERME (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 1- RH. 2- Expeça-se Precatório. 3- Intimem-se.

19 - 2000.82.00.004700-2 JULIA DOS SANTOS DINIZ (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

20 - 2000.82.00.007860-6 ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, ADELTON HILARIO JUNIOR, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... 9. Isto posto, homologo os cálculos de liquidação (fls. 188/199) e declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial, devendo o(a)(s) credor(a)(s) ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA, para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 11. Intime(m)-se.

21 - 2001.82.00.004613-0 MARIA FRANCELINA DA COSTA (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 6. Isso posto, com fundamento no CPC, arts. 158 e 794, II, homologo a transação promovida por MARIA FRANCELINA DA COSTA e o INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - INSS (fls. 262), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, restando extinto o processo, na forma da lei. 7. Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Presidente do Eg. TRF - 5ª Região o pagamento do crédito referente à transação, mediante precatório. 8. Após satisfeita a execução e levantado o valor devido, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 9. P. R. I.

22 - 2002.82.00.004010-7 NILDA OLIVEIRA DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x NILDA OLIVEIRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação ao(a)(s) credor(a)(es) MARIA PEREIRA DA COSTA. 11. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 12. Intime(m)-se e cumpra-se.

23 - 2002.82.00.005687-5 JOSE GOMES DA COSTA NETO (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x JOSE GOMES DA COSTA NETO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 114). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

24 - 2002.82.00.009856-0 FERNANDO DUARTE DE SOUZA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). 1. R.H. 2. Suspendo o curso do processo principal (art. 739-A, § 1º do CPC). 3. Aguarde-se o processamento e julgamento dos Embargos à Execução em apenso. 4. Intimem-se.

25 - 2003.82.00.000392-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JORGE LUIZ PARASSULO DA CUNHA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 60/62). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

26 - 2003.82.00.001242-6 ISAAC NILDON FARIAS MONTENEGRO (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). 1. R.H. 2. Suspendo o curso do processo principal (art. 739-A, § 1º do CPC). 3. Aguarde-se o processamento e julgamento dos Embargos à Execução em apenso. 4. Intimem-se.

27 - 2003.82.00.006765-8 JOSE CHAVES CORIOLANO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). 1. R.H. 2. Suspendo o curso do processo principal (art. 739-A, § 1º do CPC). 3. Aguarde-se o processamento e julgamento dos Embargos à Execução em apenso. 4. Intimem-se.

28 - 2003.82.00.008256-8 ALDEMIR DE BRITO GARCIA (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO). ... 9. Isto posto, homologo os cálculos de liquidação (fls. 78/89) e declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial, devendo o(a)(s) credor(a)(s) ALDEMIR BRITO GARCIA, para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 11. Intime(m)-se.

29 - 2003.82.00.009048-6 ANTONIO RIBEIRO DA PAZ E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x ANTONIO RIBEIRO DA PAZ E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 8. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação ao(a)(s) credor(a)(es) JOÃO FRANÇA MATOS. 9. A liberação do valor creditado/depositado pela CEF fica subordinada à comprovação, pelo(a)(s) credor(a)(es), JOÃO FRANÇA MATOS, junto à instituição depositária, dos requisitos previstos na Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 11. Intime(m)-se e cumpra-se.

30 - 2003.82.00.009956-8 MARIA PEREIRA DA COSTA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 8. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação ao(a)(s) credor(a)(es) MARIA PEREIRA DA COSTA. 9. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 10. Intime(m)-se e cumpra-se.

31 - 2004.82.00.000140-8 ANTONIO PINTO MARTINS VAZ (Adv. PACHELLI DA ROCHA MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ... 7. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação ao(a)(s) credor(a)(es) ANTONIO PINTO MARTINS VAZ. 8. A liberação do valor creditado/depositado pela CEF fica subordinada à comprovação, pelo(a)(s) credor(a)(es), ANTONIO PINTO MARTINS VAZ, junto à instituição depositária, dos requisitos previstos na Lei n. 8.036/90, art. 20. 9. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 10. Intime(m)-se e cumpra-se.

32 - 2004.82.00.004263-0 CLAUDIO DANTAS E OUTRO (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 6. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial, ficando a liberação do valor creditado pela CEF subordinada à comprovação pelo(a)(s) credor(a)(es) CLAUDIO DANTAS e CLAUDETE RO-

CHA DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, junto à instituição depositária, dos requisitos previstos na Lei n. 8.036/90, art. 20. 7. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 8. Intime(m)-se.

33 - 2004.82.00.009367-4 EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAIBA - CRA/PB (Adv. ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA). 1. R. H. 2. Ao cálculo das custas. 3. Após, intime-se o Réu para efetuar o pagamento das custas de execução e a seguir intime-se a EMBRACO - Empresa Brasileira de Construção Ltda para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do CPC, art. 475-J, § 4º. 4. No prazo para pagamento, o(a) devedor(a) poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; também nesse caso, contudo, estará sujeito(a) à multa pelo eventual não pagamento do montante da dívida. 5. Não sendo paga a quantia devida no prazo legal, a requerimento do(a) credor(a) e observado o disposto no CPC, art. 614, inciso II, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. 6. Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e havendo penhora, o(a) devedor(a) deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s), ou pessoalmente, do auto de penhora e avaliação, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. R\$ 5,32

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

34 - 95.0006528-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x LUIZ ROBERTO SOARES DE MELO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

35 - 95.0009676-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x LUCILA DE FATIMA REGIS GOMES (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

36 - 96.0008982-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x LAURINETE DOS SANTOS SILVA COSTA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

37 - 98.0009209-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JOSIMAR MACENA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

38 - 2000.82.00.000819-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

39 - 2001.82.00.006397-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULINO DE MIRANDA, ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE) x MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

40 - 2001.82.00.006582-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x MANOEL PEREIRA DIAS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

41 - 2002.82.00.002484-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LINDALVA ALVES DE FREITAS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

42 - 2003.82.00.005140-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x MARCILIO CAVALCANTE SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

43 - 2003.82.00.005501-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x LUCIA

FREIRE VELOSO (Adv. SEM ADVOGADO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

44 - 2004.82.00.010875-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSILENE AGUIAR DE CARVALHO CORIOLANO - ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5- P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

45 - 91.0005834-3 MARIA ENITE SILVA DE LIMA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

46 - 93.0005685-9 LUZIA MARIA NILO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA DO SOCORRO CARLOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, em relação aos AA. LUZIA MARIA NILO, MANOEL FRANCISCO DA SILVA, ROSA ANA DE TORRES (sucessora de Manoel Raimundo de Torres), MANOEL FRANCISCO GONÇALVES, MANOEL MARQUES DE LIMA, MARIA DOS SANTOS DIAS, MARIA BERNADETE DE SOUZA, NOÊMIA SANTOS DE ASSIS, OLÍVIA REMÍGIO DA SILVA e MARIA DO CARMO SILVA BRITO, HENRIQUE CARLOS DA SILVA e MARIA DO CARMO CARLOS (sucessores de Maria Isabel da Silva), tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 261). 3. Oficie-se à CEF para a transferência da titularidade da RPV nº 33.631, em nome de MARIA DO SOCORRO CARLOS para PAULO ROBERTO CARLOS, MARIA ZÉLIA CARLOS, AGENOR CARLOS NASCIMENTO e MARIA DA GLÓRIA DO NASCIMENTO, devendo comunicar a este Juízo as providências adotadas. 4. Comprovado o levantamento da cota-parte de cada um dos herdeiros mencionados no item anterior; e após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 5. P. R. I., com urgência.

47 - 97.0010094-4 MARILIA CARNEIRO ARNAUD (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (TRT) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

48 - 98.0004230-0 ANTONIO BARBOSA DE FRANCA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 569, declaro extinto o processo, face à desistência da execução, conforme petição (fls. 186). 3. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 4. P.R.I.

49 - 99.0013680-2 EMILIA NEVES COUTINHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

50 - 2000.82.00.003910-8 EVERALDO DE SOUZA RODRIGUES (Adv. NADIR LEOPOLDO VALENCO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

51 - 2000.82.00.008211-7 MARIA DE FATIMA MOREIRA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 8. Isto posto, com fundamento no CPC, arts. 158 e 794, II, e demais legislação referida, homologo a transação de MARIA DE FÁTIMA MOREIRA e da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, restando extinto o processo na forma da lei. 9. Fica a R. CEF autorizada a levantar os valores referentes aos depósitos judiciais especificados no Termo de Transação (fls. 255/257). 10. Expeça-se alvará. 11. Levantado o valor objeto da transação, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. 12. P. R. I.

52 - 2002.82.00.009481-5 LANDER CEZAR DANTAS DE OLIVEIRA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada (fls. 131) em favor do(a) AUTOR LANDER CEZAR DANTAS DE OLIVEIRA e seu advogado nos termos dos cálculos (fls. 123/124). 4- Após o trânsito em julgado e cumprido o item acima, baixa e arquivem-se. 5- P.R.I.

53 - 2004.82.00.010634-6 CARMEM LÚCIA HARDMAN DE LUCENA (Adv. CONCEIÇÃO DE MARIA H. H. SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 17. Isto pos-

to, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação referida, acolho o pedido deduzido na inicial, com resolução do mérito da causa, para condenar a R. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a aplicar os índices de 42,72% (janeiro/89-Plano Verão) e 44,80% (abril/90-Plano Collor I) ao saldo da conta vinculada de FGTS do(a) A. CARMEM LUCIA HARDMAN DE LUCENA, descontando-se eventuais créditos com base no mesmo título, acrescidos de juros de mora e de correção monetária, na forma especificada anteriormente, restando indeferido o pedido de levantamento imediato do valor devido, cujo montante ainda será objeto de liquidação após o trânsito em julgado. 18. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001. 19. Custas ex lege. 20. P. R. I.

54 - 2004.82.00.013898-0 JOSE EDINALDO PEDROSA DE FREITAS (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 12. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, inciso VI e § 3º, reconheço a falta de interesse de agir do(a) A. JOSE EDINALDO PEDROSA DE FREITAS em relação ao pedido de aplicação do índice de 10,14% (fevereiro/1989) à(s) sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, referentemente a essa parcela; por outro lado, com fundamento no mesmo CPC, art. 269, I, rejeito o pedido deduzido na inicial, com resolução de mérito, em relação aos índices de 12,92% (julho/1990) e 11,79% (março/1991). 13. Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001. 14. Custas ex lege. 15. P. R. I.

55 - 2005.82.00.013946-0 ROSA DA SILVA FREIRE (Adv. FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA, ANTONIO BARBOSA FILHO) x MINISTERIO DOS TRANSPORTES (Adv. ERIVAN DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). ... 18. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas rejeito o pedido formulado pela A. ROSA DA SILVA FREIRE em desfavor dos RR. UNIÃO e INSS, com resolução de mérito. 19. Honorários advocatícios pela A., conforme o CPC, art. 20, § 3º, de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), porém a sucumbência fica suspensa, por força da Lei n.º 1.060/50, com ressalva do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 20. Custas ex lege. 21. P.R.I.

56 - 2006.82.00.002118-0 MARIA DA SALETE CARVALHO FERREYRA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 9. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 10. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001. 11. Custas ex lege. 12. Após o trânsito em julgado, e decorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 13. P.R.I.

57 - 2006.82.00.002321-8 VANIA MARIA GUIMARAES BARBOSA (Adv. MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 16. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação referida, acolho parcialmente o pedido deduzido na inicial, com resolução do mérito da causa, para condenar a R. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF a aplicar os índices de 42,72% (janeiro/1989-Plano Verão) e 44,80% (abril/1990-Plano Collor I) ao saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS do(a) A. VANIA MARIA GUIMARAES BARBOSA descontando-se eventuais créditos com base nos mesmos títulos, acrescidos de juros de mora e de correção monetária, na forma especificada anteriormente, restando indeferido o pedido de levantamento imediato do valor devido, cujo montante ainda será objeto de liquidação após o trânsito em julgado; por conseguinte, ficam rejeitados os demais pedidos, por falta de amparo legal. 17. Sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 29-C da Lei n.º 8.036/90, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001. 18. Custas ex lege. 19. P. R. I.

58 - 2006.82.00.002585-9 HERMANO JOSE DA CRUZ E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FUNASA/PB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). ... 15. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado pelos AA. HERMANO JOSÉ DA CRUZ, ESTANISLAU BARBOSA DE LUCENA, JOSÉ VIVALDO DE MORAIS, MÁRIO DIDIER FILHO, RIVALDO MACHADO DA NÓBREGA e JOSÉ DE JESUS LEAL RODRIGUES em desfavor da R. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PB, com resolução de mérito. 16. Honorários advocatícios pelos AA., conforme o CPC, art. 20, § 3º, de R\$600,00 (seiscentos reais). 17. Custas ex lege. 18. P.R.I.

59 - 2006.82.00.004485-4 CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, IGOR GADELHA ARRUDA, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do CPC, art. 267, inciso VIII. 6 Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

60 - 95.0005222-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x GEORGE DE FRANCA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

61 - 2003.82.00.008912-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x ELIZA FRANCISCA DA SILVA e OUTROS (Adv. TELCI TEIXEIRA DE SOUZA, JOSE MARIA GOMES DA SILVA). ... 2. Isto posto, fundamentado no

CPC, art. 569, declaro extinto o processo, face à desistência da execução, conforme petição (fls. 178). 3. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 4. P.R.I.

62 - 2005.82.00.011235-1 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ROSEMARY ARANHA DE AGUIAR SILVEIRA e OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ... 6- ... dê-se vista às partes para manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias (da informação da contadoria). 7- Após, voltem-me conclusos para sentença.

63 - 2005.82.00.013707-4 UNIÃO (Adv. MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS) x PEDRO AVELINO DA TRINDADE (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor de PEDRO AVELINO DA TRINDADE e reduzo o valor do crédito executado para R\$ 145.462,46 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) em junho/2003 (data da execução), que atualizado até maio/2006 corresponde a R\$ 198.125,05 (cento e noventa e oito mil cento e vinte cinco reais e cinco centavos), já incluídos nesse montante os honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, conforme cálculos (fls. 43/47) da contadoria. 14. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor correto da execução, ex vi do CPC, art. 21, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca. 15. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 43/47) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos. 16. P.R.I.

64 - 2006.82.00.007404-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x MARCELO SANTANA DE MORAIS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA VERONICA SANTANA DE MORAIS (Adv. VALTER DE MELO). 1. R. H. 2. Trata-se de embargos à execução opostos pela Fazenda Pública no prazo legal, nos termos do CPC, art. 730. 3. À vista do requerimento do(a) executado(a) e, diante da relevância dos fundamentos do(a) devedor(a) e da possibilidade de danos de difícil e incerta reparação, caso haja prosseguimento da execução, impõe-se a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

65 - 2007.82.00.000040-5 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x FERNANDO DUARTE DE SOUZA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS). ... 7. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor de FERNANDO DUARTE DE SOUZA, com resolução de mérito e, aplico ao caso o valor de R\$ 476.592,86 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), já incluídos os honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, conforme cálculo apresentado (fls. 05/10) pela embargante. 8. Honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor apresentado (fls. 05/10) pela embargante, a serem compensados/deduzidos de seus respectivos créditos na execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. 9. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e do cálculo (fls. 05/10) da embargante para os autos da ação ordinária nº 2002.82.00.009856-0, com a devida certificação em ambos. 10. P.R.I.

66 - 2007.82.00.000216-5 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x ISAAC NILDON FARIAS MONTENEGRO (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL). 1. R. H. 2. Trata-se de embargos à execução opostos pela Fazenda Pública no prazo legal, nos termos do CPC, art. 730. 3. À vista do requerimento do(a) executado(a) e, diante da relevância dos fundamentos do(a) devedor(a) e da possibilidade de danos de difícil e incerta reparação, caso haja prosseguimento da execução, impõe-se a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

67 - 2007.82.00.000521-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x TEREZA ANTONIA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. R. H. 2. Trata-se de embargos à execução opostos pela Fazenda Pública no prazo legal, nos termos do CPC, art. 730. 3. À vista do requerimento do(a) executado(a) e, diante da relevância dos fundamentos do(a) devedor(a) e da possibilidade de danos de difícil e incerta reparação, caso haja prosseguimento da execução, impõe-se a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

68 - 2007.82.00.000527-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x JOSE CHAVES CORIOLANO (Adv. SEM ADVOGADO). 1. R. H. 2. Trata-se de embargos à execução opostos pela Fazenda Pública no prazo legal, nos termos do CPC, art. 730. 3. À vista do requerimento do(a) executado(a) e, diante da relevância dos fundamentos do(a) devedor(a) e da possibilidade de danos de difícil e incerta reparação, caso haja prosseguimento da execução, impõe-se a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

5020 - AÇÃO DECLARATORIA

69 - 2003.82.00.001852-0 ROMERO RODRIGUES DA SILVA (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA, ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA, LEANDRO BEZERRA CABRAL, LIDIANE DE MELO MUNIZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, SALVADOR CONGENTINO NETO). 1- R.H. 2- Recebo a apelação (fl.110/118) da CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Vista à parte contrária para contra-razões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região. 5- Intime-se.

70 - 2004.82.00.007019-4 JOSE MARTINHO CANDIDO DE CASTRO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. ABRANTES) x UNIAO (TCU) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). ... 4. Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. informe se pretende renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, a fim de possibilitar a extinção do feito, nos termos da Lei nº 9.469/1997, art. 3º, c/c o CPC, art. 269, V. 5. Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos. 6. Intime(m)-se e cumpra-se, com urgência.

71 - 2004.82.00.007233-6 IRACI CASSIANO SOARES (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. ABRANTES) x UNIAO (TCU) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. informe se pretende renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, a fim de possibilitar a extinção do feito, nos termos da Lei nº 9.469/1997, art. 3º, c/c o CPC, art. 269, V. 5. Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos. 6. Intime(m)-se e cumpra-se, com urgência.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 13/03/2007 13:31**46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

72 - 2006.82.00.004925-6 GISELDA BATISTA DE LIRA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SEM PROCURADOR). ... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios em face da natureza não contenciosa do procedimento manejado. Custas ex lege. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

73 - 93.0002650-0 OLIVIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x OLIVIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 4. Desse modo, tendo em vista que por duas vezes já foram concedidos prazos de suspensão, sem que a advogada Josefa Inez de Souza tenha providenciado a habilitação dos sucessores da falecida autora, determino o arquivamento do feito, com baixa na Distribuição. 5. Intime-se.

74 - 2000.82.00.002058-6 FELINA MARIA DA SILVA (Adv. OMAR BRADLEY O. DE SOUZA, ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, JOSE BARROS DE FARIAS) x FELINA MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 1. R.H. 2. Vista às partes para se pronunciarem acerca da certidão (fl. 87), no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

75 - 93.0005752-9 JOAO TEIXEIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). ... 6- ... intime-se a parte interessada para requerer o que achar de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 7- Intimem-se.

76 - 96.0001254-7 ANTONIO EURICO DE SOUZA (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARIA GAMA DA CAMARA, PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 4. Desse modo, considero cumprida a obrigação de fazer a que foi condenada a autarquia nestes autos. 5. No tocante à obrigação de pagar, a questão da possibilidade de uma nova execução do mesmo título judicial encontra-se preclusa para este juízo. Assim, aguarde-se em sobrestamento a decisão do agravo de instrumento interposto pelo exequente. 6. Intimem-se.

77 - 2000.82.00.012228-0 F. FABRICIO & CIA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO). ... 3. Diante do exposto, excepe-se RPV relativamente aos honorários advocatícios em favor dos Drs. José Ferreira de Barros e Maria Diniz de Oliveira Barros, com base nos cálculos elaborados pela UNIÃO à fl. 108. 4. Intimem-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

78 - 2001.82.00.006332-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCIVUS GONDIM MAIA) x ADRIANA MARIA FERNANDES PEREIRA DE MELO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA). ... 4- ... vista às partes (da informação da contadoria).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 13/03/2007 13:31**97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

79 - 93.0012210-0 MARIA MARCELINA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. ROSILENE CORDEIRO, ARLINDO DE JESUS G. COELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). 1- Vista aos Autores, por 05 (cinco) dias, como pedido (fls. 58/59). 2- Após, nada sendo requerido, retornem os presentes autos ao arquivo.

80 - 95.0002642-2 JOSE CRISPIM DUARTE E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

81 - 95.0002659-7 HUMBERTO BANDEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

82 - 95.0002706-2 CARLOS ANTONIO PEREIRA SANTOS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CARLOS ANTONIO PEREIRA SANTOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

83 - 95.0003275-9 GIVANILDA BRUNO MEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUIZ GONZAGA BRANDAO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

84 - 97.0001260-3 HENRIQUETA BELMINDA VINAGRE NEIVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x HENRIQUETA BELMINDA VINAGRE NEIVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

85 - 98.0004660-7 JOSE AUGUSTO DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, ALDO LOPES DE ARAUJO, YURI PORFIRIO C. DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora da petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 134/138), no prazo de 05 (cinco) dias.

86 - 98.0005810-9 VERONICA OLIVEIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre as petições e documentos apresentados pela CEF(fl. 225/231 e 233/236).

87 - 98.0008153-4 ANTONIO OTAVIO DA SILVA FALCAO E OUTRO (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x ANTONIO OTAVIO DA SILVA FALCAO E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF(fl. 185/187).

88 - 2000.82.00.002980-2 EDINALDO DA SILVA NAVARRO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo.

89 - 2000.82.00.004081-0 TUNAMAR COMERCIO LTDA (Adv. HAROLDO ALVES DOS SANTOS, MONICA SANTOS STORINO, BRUNNO GARCIA DE CASTRO, LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA (IBAMA)). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo IBAMA (fls. 226/227). Publique-se.

90 - 2000.82.00.008222-1 MANUEL VICENTE DA SILVA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES) x MANUEL VICENTE DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF(fl. 150/153).

91 - 2002.82.00.000264-7 MARIA DE FATIMA PONTES RIBEIRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x MARIA DE FATIMA PONTES RIBEIRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF(fl. 97/99).

92 - 2002.82.00.001269-0 MANOEL ROMARIO PEDROSA (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art.

3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF(fl. 95/135).

93 - 2002.82.00.001737-7 JOAO BERNARDO DOS SANTOS (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, MARIA AUXILIADORA CABRAL, MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 204/234), no prazo de 05 (cinco) dias.

94 - 2004.82.00.006881-3 RIVALDO SERRANO DE ANDRADE JUNIOR (Adv. LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA, EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 6, vista à parte autora sobre petição e documentos apresentados pela CEF(fl. 58/69).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

95 - 99.0003392-2 ADALGIZA JOSEFA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. 3. Intime-se.

96 - 2005.82.00.014089-9 NEMÉZIO NOBERTO TARGINO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CHRISTINA SANTIAGO MADRUGA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em cumprimento ao Provimento nº 002 de 30/11/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, querendo, especificarem as provas em 05 (cinco) dias.

97 - 2006.82.00.002544-6 POLYUTIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA) x ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões).

98 - 2006.82.00.003144-6 RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões).

99 - 2006.82.00.006964-4 LUIZA GONZAGA DANTAS BARBOSA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões).

100 - 2006.82.00.007301-5 METHODODIO MARANHÃO PEREIRA DINIZ (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, MANOEL PEREIRA DINIZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x UNIÃO. Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões).

101 - 2006.82.00.007309-0 EUNICE SOUZA DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões). 102 - 2006.82.00.007623-5 MUNICIPIO DE ARARUNA (Adv. WAGNER HERBE SILVA BRITO, ANTONIO MODOSTO SOUZA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

103 - 98.0008261-1 JOSEVALDO COELHO BULHOES (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 15, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à exequente, CEF, dos atos realizados no Juízo deprecado, objeto da carta precatória (fls. 141/153).

104 - 2005.82.00.010733-1 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x EDSON CORREIA DE MELO (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS). ... 3- ... vista às partes (da informação da contadoria). 4- Intimem-se.

105 - 2006.82.00.005050-7 UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. ERIVAN DE LIMA) x ANTONINO DARLAN BRANDAO HOLANDA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ... 6- ... vista às partes (da informação da contadoria). 7- Intimem-se.

106 - 2006.82.00.006227-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x BEZERRA CAVALCANTE CIA. LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, ROBERTO FERREIRA BARBOSA). ... 6- ... vista

às partes (da informação da contadoria). 7- Intimem-se.

Total Intimação : 106
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES)
CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADEILTON HILARIO-8
ADEILTON HILARIO JUNIOR-8,20,47
ALDO LOPES DE ARAUJO-85
ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE-39
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-24,62,96,104
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-32
ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-59
ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA-69
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-51
ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO-15
ANDRE NAVARRO FERNANDES-98
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-51
ANTONIO BARBOSA FILHO-55
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FNJ)-5
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-11,84,88
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-22,92
ANTONIO MODESTO SOUZA NETO-102
ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-75
ARDSON SOARES PIMENTEL-26,66
ARLINDO DE JESUS G. COELHO-79
BERILO RAMOS BORBA-34,35,36,43,63
BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-77
BRUNNO GARCIA DE CASTRO-89
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-9
CHRISTINA SANTIAGO MADRUGA-96
CICERO GUEDES RODRIGUES-28
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-25,37
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA (IBAMA)-89
CONCEICAO DE MARIA H. H. SILVA-53
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-70
DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-97
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-87
EDSON BATISTA DE SOUZA-18,49
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-47,62,85,105
EDWARD JOHNSON G. ABRANTES-70,71
ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-12
ERIVAN DE LIMA-55,65,101,105
EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-94
EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-9
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-4,6,7,9,11,12,13,80,82,86,87,91
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-103
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-46
FRANCISCA ALVES ARAUJO-13
FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA-55
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-35,96
FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA-72
FRANCISCO NERIS PEREIRA-26,66
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-76
FRANK ROBERTO SANTANA LINS-92
GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS-51
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-6,8,20
GERSON MOUSINHO DE TRUJO-22,99,101
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-3,7,45,81,82,97
HAROLDO ALVES DOS SANTOS-89
HEITOR CABRAL DA SILVA-12,96
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9
HUMBERTO TROCOLLI NETO-18
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-76
IGOR GADELHA ARRUDA-59
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-42,44,52
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-29
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-58,98
JACKELINE ALVES CARTAXO-59
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-29,30,31,32,53,94
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-24,65
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-2,73
JOAO CAMILO PEREIRA-91
JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-69
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-4,7,14,17,48,86
JOCELIO JAIRO VIEIRA-69
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-70,71
JOSE ALVES FORMIGA-52
JOSE ARAUJO DE LIMA-6,8,20
JOSE BARROS DE FARIAS-74
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-60,76
JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-33
JOSE CHAVES CORIOLANO-56
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-23
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-39,42,44,52
JOSE FERREIRA DE BARROS-77,106
JOSE GUEDES DIAS-10
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-58
JOSE MARIA GAMA DA CAMARA-76
JOSE MARIA GOMES DA SILVA-61
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-61
JOSE MARTINS DA SILVA-76
JOSE RAMOS DA SILVA-47,62,85,105
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-38,41
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-3,32,51,52,88
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-1,76,85,95
JOSEFA INES DE SOUZA-1,2,19,46,73,75,95
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-32
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-45,91
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-76
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-58,98
KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-97
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-76
KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA-97
LEANDRO BEZERRA CABRAL-69
LEONIDAS LIMA BEZERRA-27
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-10,20,81,90
LIDIANE DE MELO MUNIZ-69
LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA-89
LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-94
LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-26
LUIZ GONZAGA BRANDAO-83
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-21
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-50
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-100
MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-104
MARCIO PIQUET DA CRUZ-55
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-18,49
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-8,14,15,16,31,48,84
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-36
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-78
MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA-57
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-11,84,88
MARIA AUXILIADORA CABRAL-93
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-18,19,21,60,93
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-77,106
MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES-93
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-87,90
MARTA REJANE NOBREGA-93
MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS-63

MONICA SANTOS STORINO-89
 NADIR LEOPOLDO VALENGO-50
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-3,80,81,82,83
 NEWTON NOBEL S. VITA-70,71
 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-45
 OMAR BRADLEY O. DE SOUZA-74
 ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA-33
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-31
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-54
 PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE-76
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-27
 PERIVALDO ROCHA LOPES-87,90
 QUITERIA FERNANDES B. DE ANDRADE-16
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-49,74
 RENE PRIMO DE ARAUJO-79
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-34,35,36,43,63
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-99
 RICARDO POLLASTRINI-23,30
 ROBERTO FERREIRA BARBOSA-106
 RONILDO RODRIGUES RAMALHO-2
 ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA-74
 ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO PEREIRA-5
 ROSENO DE LIMA SOUSA-91
 ROSILENE CORDEIRO-2,79
 RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO-34
 SALVADOR CONZENTINO NETO-28,69
 SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-100
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-64,67,68
 SEM ADVOGADO-25,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,67,68,97,100
 SEM PROCURADOR-8,48,59,71,72,86
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-47,106
 SEVERINO ALVES ARAUJO-13
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-66
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-103
 TELCI TEIXEIRA DE SOUZA-61
 TERCIEZ GONDIM MAIA-78
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-54,56,57,100
 VALCICLEIDE A. FREITAS-38,40,41
 VALTER DE MELO-9,10,54,64
 VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-100
 VANINA C. C. MODESTO-59
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-12
 VERONICA FERREIRA-12
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-22,99,101
 VITORIA CABRAL RABAY-12
 VIVIANE MOURA TEIXEIRA-59
 WAGNER HERBE SILVA BRITO-102
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-25,37
 WALTER DANTAS BAIA-51
 WALTER DE AGRA JUNIOR-59
 WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-17
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-22
 YURI PAULINO DE MIRANDA-39
 YURI PORFIRIO C. DE ALBUQUERQUE-85
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-30,47,62
 ZILEIDA DE V. BARROS-102

Sector de Publicação

JAILSON RODRIGUES CHAVES

Técnico Judiciário

Diretor da Secretaria

RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 5ª REGIÃO

<http://www.jfjb.gov.br>

2ª VARA – BOLETIM Nº 2007/034

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 27/03/2007 16:49

28- AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2002.82.00.007359-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, ARLINDO CAROLINO DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA) x ORGANIZACOES GUARAPAPES DE SERVICOS GERAIS DE JOAO PESSOA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO). Decorrido o prazo de suspensão determinado à fl. 131, sem manifestação, dê-se vista a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito com vista à continuidade e celeridade processual. Publique-se. JPA, 23.03.2007.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2 - 00.0005405-4 EBRON DA COSTA CABRAL (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ALUIZIA MARIA CEZAR P. DA LUZ) x EBRON DA COSTA CABRAL. ISTO POSTO, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da conta de fls. 246/248. Após, intime-se o INCRA para que proceda à emissão dos TDA's complementares com vistas à regularização da indenização pela terra nua, obedecendo à conta elaborada pela Seção de Cálculos, bem como disponibilize para fins de levantamento os valores atualizados dos 19 TDA's escriturais emitidos quando do ingresso da presente Desapropriação identificados às fls. 39. Em seguida, expeça-se RPV em relação aos valores atualizados correspondentes à "indenização pelas benfeitorias/expropriado" (item 2 da conta de fls. 245) e "honorários advocatícios" (item 4 da conta de fls. 245). Logo que disponibilizados pelo INCRA, expeçam-se alvarás em relação aos TDA's complementares, à sobra de lançamento destes TDA's e aos valores correspondentes aos 19 TDA's escriturais (fls. 39). Os valores apurados como "honorários do perito" (item 5 da conta de fls. 245) são indevidos, vez que já foram pagos, conforme alvará de fls. 94. A expedição de RPV em relação aos valores correspondentes à "indenização - benfeitorias/terceiros" (item 3 da conta de fls. 245) fica condicionada ao esclarecimento da propriedade das mesmas, conforme restou determinado na sentença proferida nos Embargos à

Execução nº 97.9101-5 (fls. 235/240). Cumpra-se. JPA, 27.03.2007.

3 - 95.0008763-4 SEVERINA MARIA DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x MIGUEL SOLIDONIO DE SOUZA E OUTROS x GERALDO HENRIQUE ALEXANDRE (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSSISTO POSTO, defiro o pedido de habilitação formulado por RAIMUNDA ANTÔNIA DE JESUS, dependente habilitada à pensão por morte de MIGUEL SOLIDÔNIO DE SOUZA, bem como o pedido de habilitação formulado por JÚLIA DOS SANTOS PEREIRA, dependente habilitada à pensão por morte de ENOQUE PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 112 da Lei 8213/91. Correções cartorárias e na Distribuição. Expeçam-se requerimentos de pagamento em favor das habilitadas RAIMUNDA ANTÔNIA DE JESUS (CPF 018.741.764-42) e JÚLIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 918.388.194-87). Outrossim, intimem-se os habilitados FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA, GERALDA SILVA DE ALMEIDA e JOSÉ DA SILVA NETO para comprovarem a qualidade de sucessores exequente JOÃO DA SILVA, condição necessária às respectivas habilitações. Publique-se. João Pessoa, 01.12.2007.

4 - 97.0005143-9 JOAO FELINTO PEREIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Sendo assim, expeça-se Requisição de Pagamento (RPV), em favor dos exequentes, tomando-se por base os valores apresentados às fls. 189, nos termos do art. 2º da Resolução nº 438, de 30.05.2005, do CJF. Após, publique-se. João Pessoa, 14.03.2007.

5 - 97.0010277-7 SONIA MARIA CHAVES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x SONIA MARIA CHAVES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

6 - 98.0002511-1 QUINIDIO MEDEIROS DE LUCENA (Adv. JOSE LACERDA BRASILEIRO) x QUINIDIO MEDEIROS DE LUCENA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ANTONIO NAMY FILHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos Embargos à Execução nº 2006.82.00.2302-4 (fls. 395/400), que determinou o prosseguimento da execução, expeça-se Requisição de Pagamento conforme apresentado pela Seção de Cálculos (fls. 390/394). João Pessoa, 08.03.2007.

7 - 99.0002187-8 ANTONIO AMARO DE BRITO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANTONIO AMARO DE BRITO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

8 - 99.0003095-8 MARIA GORETT BATISTA DE LIMA (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA, JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA) x MARIA GORETT BATISTA DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se a advogada da Autora/embargada para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se. JPA, 26.03.2007.

9 - 99.0012249-6 MARIA DE LOURDES DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

10 - 2001.82.00.005339-0 SERGIO DA SILVA OLIVEIRA, MENOR IMPUBERE REPRESENTADO POR SUA MAE SEVERINA DA SILVA OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x SERGIO DA SILVA OLIVEIRA, MENOR IMPUBERE REPRESENTADO POR SUA MAE SEVERINA DA SILVA OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. Defiro o pedido de dilação do prazo por mais 30(trinta) dias para apresentação de cópia do CPF do autor. P. JPA, 26.03.2007.

11 - 2001.82.00.008083-6 PALACIO DAS MEIAS LTDA (Adv. PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR, GRIMALDI GONCALVES DANTAS) x PALACIO DAS MEIAS LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, cuja cópia consta às fls. 260/264, expeça-se RPV no valor de R\$ 20.202,78(vinte mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos), informado pela contadoria.(fls.256/259). JPA, 09.02.2007.

12 - 2002.82.00.007411-7 JOSA FRANCISCO DA SILVA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x JOSA FRANCISCO DA SILVA. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

13 - 2003.82.00.006383-5 VALDOMIRO JUSTINO DE MELO (Adv. MARCOS ANTONIO LIMEIRA) x VALDOMIRO JUSTINO DE MELO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. A execução, nos presentes autos, foi extinta por decisão às fls. 179, visto a satisfação da obrigação, incluindo a verba honorária, vez que o Autor já havia sido contemplado com os Planos Econômicos, no processo nº 99.1702-1. Do exposto, indefiro o pedido de execução da verba honorária neste feito. P. JPA, 23.03.2007.

14 - 2004.82.00.006691-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO) x MARIA DAS NEVES DE LIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

15 - 2004.82.00.012945-0 MARIA ANNA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Sendo assim, expeça-se Requisição de Pagamento, tomando-se por base o valor apurado pelo advogado, às fls. 260, nos termos do art. 2º da Resolução nº 438, de 30.05.2005, do Conselho de Justiça Federal - CJF. Após, publique-se. João Pessoa, 27.02.2007.

16 - 2005.82.00.000146-2 EDMILSON PEREIRA BARBOSA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Remetam-se os autos à Distribuição para conversão do feito à classe própria: Execução de Sentença. Após, abra-se vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 05.03.2007.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 95.0002729-1 ARY SILVIO CARBALLO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Trata-se de processo findo, com sentença de extinção transitada em julgado e pedido de desarquivamento e vista. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. P. JPA, 26.03.2007.

18 - 2005.82.00.004585-4 LUIS CARLOS PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). O Egrégio TRF da 5ª Região, ao julgar a apelação interposta pelo Autor, entendeu serem devidos os índices de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), os quais não foram objeto do pedido inicial, deixando de aplicar o índice de 12,92%, por não se encontrar em conformidade com os concedidos pelo STF. Assim, não havendo obrigação de fazer a ser cumprida, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento. P. JPA, 26.03.2007.

19 - 2006.82.00.006645-0 CHURRASCARIA CABO BRANCO LTDA. (Adv. NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, FABIO DA COSTA VILAR) x UNIÃO (Adv. TERCIEZ GONDIM MAIA). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para suspender a exigibilidade das exações PIS e COFINS, apenas no que diz respeito à base de cálculo prevista na Lei nº. 9.718, de 1998, devendo, neste sentido, ser observadas as bases de cálculo previstas na LC nº. 70/91 e na Lei nº. 9.715, de 1998, e autorizar a compensação dos valores das contribuições recolhidas a maior (tomando por referência, exclusivamente, a base de cálculo), a partir da vigência da Lei nº. 9.718, de 1998, no quinquênio antecedente ao ajuizamento da presente ação, com contribuições vincendas da mesma espécie e destinação constitucional, conforme previsto no art. 66, caput, da Lei 8.383/91, com a redação dada pela Lei nº 9.069/95, observado o disposto no art. 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito de juros moratórios e correção monetária (cf. REsp nº 415653-RS, Relator Ministro GARCIA VIEIRA, j. 11.06.2002 - 1ª Turma do STJ; REsp 191989-RS, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, j. 24.11.1998 - 1ª Turma do STJ), de modo a resultar em exatidão no acertamento de débitos e créditos. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC), e à devolução corrigida das custas processuais antecipadas. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005,

da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região (artigo 475, I, do CPC). João Pessoa, 23 de março de 2007

20 - 2006.82.00.006796-9 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação ao Sindicato Autor para cumprir integralmente o despacho às fls. 121/122, apresentando os endereços dos substituídos, no prazo de 30 (trinta) dias. P. JPA, 23.03.2007.

21 - 2007.82.00.000647-0 JOSE CUSTODIO DA COSTA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, HENRIQUE MAROJA JALES COSTA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº. 1.060/501. Intime-se o Autor para emendar a Inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando seu estado civil e profissão, para possibilitar eventual quantificação do dano moral (artigos 2822 e 2843 do CPC). Aditamento em vias suficientes. P. JPA, 26.03.2007.

126- MANDADO DE SEGURANÇA

22 - 2006.82.00.006931-0 JOSE LOUREIRO LOPES E OUTROS (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA, RAULINO MARACAJA COUTINHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/511). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA, 26 de março de 2007

23 - 2006.82.00.007658-2 LOJAS PRIMAVERA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (Adv. SUELEN ROSSANEZ, JOAQUIM DE FONTES GALVAO, JOSELENE CRISTINA DA SILVA GALVAO) x DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM JOAO PESSOA-PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo as apelações do INSS (fls. 348/356) e do INCRA (fls. 358/393) em seu efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/511). Vista à apelada para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA, 26 de março de 2007

24 - 2007.82.00.002016-7 NOMINANDO DINIZ JUNIOR (Adv. MARCELA DE ALMEIDA MAIA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL(CEEO) - SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.533, de 1951. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 21 de março de 2007

25 - 2007.82.00.002020-9 TAUÁ DOMICIANO MOURA DANTAS (Adv. WILSON BELCHIOR) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.533, de 1951. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 22 de março de 2007

26 - 2007.82.00.002099-4 RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO E OUTROS (Adv. DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO, ERIKA FERRER O. CARNEIRO CRUZ) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.533, de 1951. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 22 de março de 2007

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

27 - 2005.82.00.013672-0 ARCONTEC - AR CONDICIONADO TECNICO LTDA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). Isto posto, intime-se a Embargante para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a propriedade do bem nomeado à penhora (fls. 114/115 da Ação de Execução nº 2002.9419-0), na forma do art. 656, § único, do CPC1, mediante a apresentação de documento demonstrativo da aquisição do bem dado em garantia. João Pessoa, 23 de março de 2007

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

28 - 91.0003211-5 JOSE HUMBERTO TORRES DA COSTA (Adv. FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA) x JOSE HUMBERTO TORRES DA COSTA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA S.ANDRADE, MARIO GOMES DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. Expeça-se Requisição de Pagamento em favor do Exequente do saldo remanescente apurado pela Seção de Cálculos à fl. 288, no valor de R\$ 1.338,27 (um mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos). P. JPA, 17.11.2006.

29 - 95.0008712-0 MARIA ANGELICA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA

CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ALZIRA DANTAS PINHEIRO TAVARES (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIA ANGELICA DA CONCEICAO E OUTROS x ALZIRA DANTAS PINHEIRO TAVARES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

30 - 96.0000825-6 LAELSON RODRIGUES VIANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x LAELSON RODRIGUES VIANA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26/03/2007.

31 - 2001.82.00.003965-4 ODETE RODRIGUES BARRETO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x ODETE RODRIGUES BARRETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Tendo em vista a anuência da Autora com os cálculos apurados pelo INSS (fls. 293), expeça-se Requisitório de Pagamento. JPA, 25.01.2007.

32 - 2003.82.00.005837-2 MARIA EMILIA RIBEIRO DA FRANCA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). Tendo em vista a apresentação dos números dos CPF's dos autores, expeça-se requisitório de pagamento, conforme determinado no despacho de fl. 160. Intime-se. Jpa, 26.01.2007

33 - 2003.82.00.008756-6 JURANDIR PEREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO) x VITALINA GUEDES ROLIM E OUTROS (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x MARIA DO SOCORRO FAUSTINO SOUZA E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, JOSE MARTINS DA SILVA). ISSO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 26 de março de 2007

34 - 2004.82.00.000211-5 MARIA DE FATIMA ALVES FILGUEIRA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIAO (INAMPs) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Expeça-se requisitório de pagamento, conforme sentença trasladada às fls. 144/148. P. JPA, 24.01.2007.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

35 - 2007.82.00.000237-2 GILVANDRO CARREIRA DE ALMEIDA NETO (Adv. JAIR PESSOA DE ALBUQUERQUE E SILVA, JOSE RICARDO FELIX ALVES) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA - UNIPE E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança para garantir a matrícula do Impetrante no Curso de Direito do UNIPE, para o qual foi aprovado no Vestibular/2007. Sem honorários (Súmulas nºs. 512 do STF e 105 do STJ) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF da 5ª Região (art. 12, parágrafo único, da Lei nº. 1.533/51). João Pessoa, 20 de março de 2007

36 - 2007.82.00.000420-4 RODOLPHO ALEX MACIEL LELA x DIRETOR-GERAL DA FACULDADE POTIGUAR DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo, em parte, a segurança, para garantir a continuidade da participação do Impetrante no processo seletivo do PROUNI, resguardando-se, entretanto, o direito da instituição de ensino superior (Faculdade Potiguar) à exclusão do Impetrante do referido Programa, na hipótese deste não concluir o ensino médio no prazo previsto de março de 2007 e de não atender às demais exigências legais e regulamentares do PROUNI. Sem honorários advocatícios (Súmulas nºs. 512 do STF e 105 do STJ). Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF da 5ª Região (art. 12, parágrafo único, da Lei nº. 1.533/51). João Pessoa, 20 de março de 2007

37 - 2007.82.00.000509-9 EDIMILSON GOMES DE MEDEIROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x CHEFE DO SETOR DE BENEFICIO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, AGENCIA DE PATOS/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x COORDE-

NADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, concedo a segurança para que o Gerente Executivo do INSS expeça a Certidão de Tempo de Serviço exercido pelo Impetrante, no período de 13/06/1983 a 11.12.1990, na condição de Guarda de Endemias, com acréscimo do fator 1.4, em conformidade com os Decretos 53.831/1964 e 83.080/1979, bem como determinar ao Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA que proceda às anotações de praxe nos assentos funcionais do Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs. 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo de recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. João Pessoa, 21 de março de 2007

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

38 - 2005.82.00.008857-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x JURANDIR ALVES TENORIO (Adv. VALTER DE MELO). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes Embargos, para determinar que a execução dos honorários advocatícios promovida nos autos da Ação Ordinária nº 97.11186-8 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 56/57: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos). Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se, em favor do advogado do Embargado, alvará para levantamento do valor de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), dentre o montante depositado em garantia do Juízo (fl. 220 da Ação de Execução nº 97.11186-5), devolvendo-se à CAIXA o valor remanescente, nos termos do art. 710 do CPC6. João Pessoa/PB, 26 de março de 2007.

39 - 2006.82.00.001890-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x MANOEL BERNARDINO MEIRA DE OLIVEIRA (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apresentado pela Seção de Cálculos às fls. 43/45, à exceção dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais não são devidos, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se para os autos principais. João Pessoa/PB, 26 de março de 2007.

40 - 2006.82.00.007464-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA ELIZABETE PEREIRA DE ARAUJO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presente embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 67/74 (R\$ 9.811,27), devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC6). Custas ex lege. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se. João Pessoa/PB, 26 de março de 2007

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

41 - 95.0000361-9 ADRIANO MAGNO DA SILVA FERNANDES, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCILEIDE MARIA DA SILVA FERNANDES (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

42 - 95.0011664-2 JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x JOSE LIMEIRA DE ALBUQUERQUE x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

43 - 96.0002428-6 MIGUEL DE SOUZA VILACA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MIGUEL DE SOUZA VILACA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO

NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

44 - 96.0006347-8 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ARAUJO E OUTROS (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS, JOELSON ALBINO DE BULLHOES, IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA) x JOSE MARIA DOS SANTOS x JOSE MARIA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

45 - 97.0001519-0 JOAO BOSCO LUCENA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. JPA, 22.03.2007.

46 - 97.0004747-4 ANA ROSA DE JESUS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

47 - 97.0011750-2 VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

48 - 98.0001945-6 SEVERINO COSMO DO NASCIMENTO, REPRESENTADO PELA SUA CURADORA MARIA DO CARMO NASCIMENTO (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO) x SEVERINO COSMO DO NASCIMENTO, REPRESENTADO PELA SUA CURADORA MARIA DO CARMO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

49 - 98.0007629-8 AGUINALDO PAULINO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA FERREIRA DE SA) x AGUINALDO PAULINO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

50 - 98.0007926-2 BALDOMIRO LEANDRO PAULINO (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x BALDOMIRO LEANDRO PAULINO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARCIO PIQUET DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 371/372) juntado pelo(a) (s)réu(ré)s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 26.03.2007.

51 - 98.0008167-4 LUIZ JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x LUIZ JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

52 - 95.0001441-6 PAULO BRASIL PIMENTEL DE MATOS (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 17.03.2007.

53 - 96.0000430-7 JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

54 - 96.0007125-0 MARIA MARGARIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NA-

CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 22.03.2007.

55 - 99.0010363-7 RICARDO FRANKLIN CAVALCANTI SOBRAL (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, FLAVIO AUGUSTO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

56 - 2000.82.00.009659-1 EMCOMVI - EMPRESA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (Adv. ANTONIO ARANHA PINTO) x SESC- SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR, ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR, ALDO MORAES ALVES, JOAO FERNANDES DE CARVALHO) x SENAC- SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (Adv. JOAO FERNANDES DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

57 - 2003.82.00.005260-6 JOAO BEZERRA SOBRAL E OUTROS (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 27.03.2007.

58 - 2004.82.00.004860-7 AMIR GAUDENCIO DE QUEIROZ (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

59 - 2004.82.00.006005-0 FRANCISCO GREGÓRIO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

60 - 2004.82.00.007748-6 FRANCISCO JOSE SIMOES (Adv. WELINGTON ALVES DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

61 - 2004.82.00.007802-8 TERESA MÔNICA PESSOA RODRIGUEZ (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

62 - 2004.82.00.008046-1 GILBERTO CORREIA TAVARES (Adv. PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA, CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

63 - 2004.82.00.008855-1 JOSE PAULINO DE ARAUJO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

64 - 2004.82.00.011481-1 FRANCISCO SOARES LIMA (Adv. CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES, RENATO VALENTIM MERONI MARQUES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.10.2007.

65 - 2005.82.00.008487-2 GERALDA FERNANDES DANTAS DE ANDRADE (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 26.03.2007.

ria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, 27.03.2007.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

66 - 2007.82.00.000433-2 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x HERMANO BATISTA DO REGO (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740, do CPC). P. JPA, 26.03.2007.

67 - 2007.82.00.000546-4 UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740, do CPC). P. JPA, 23.03.2007.

Total Intimação : 67

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO-32
ALDO MORAES ALVES-56
ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE-59
ALEXANDRE JOSE P. S. MELO-4
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-40
ALUIZIA MARIA CEZAR P. DA LUZ-2
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-14,15,29,33,46
ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR-56
ANDRE NAVARRO FERNANDES-67
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-12,42,47,55
ANTONIO ANIZIO NETO-50,51
ANTONIO ARANHA PINTO-56
ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-32
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-17
ANTONIO NAMY FILHO-6
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-14,33,46
ARLINDO CAROLINO DELGADO-1
BENEDITO HONORIO DA SILVA-10,34,58,64
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-41
CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-1
CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR-11
CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES-64
CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA-62
CELIOMAR MARIA S.ANDRADE-28
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-65
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-12,47
CLEANTO GOMES PEREIRA-22
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-21
DANIELLE ISMAEL DA C. MACEDO-26
DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE-21
EDSON BATISTA DE SOUZA-9
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-27
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-39
ERIKA FERRER O. CARNEIRO CRUZ-26
FABIO DA COSTA VILAR-19
FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA-28
FLAVIO AUGUSTO PEREIRA-55
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-4,5,8,15,41,43,44,46,48,49,52,53
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-1
FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-19
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-3,29,33,46
GERSON MOUSINHO DE BRITO-34,37,40
GRIMALDI GONCALVES DANTAS-11
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-61
HENRIQUE MAROJA JALES COSTA-21
HUMBERTO TROCOLI NETO-10,31
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-4,5,14,15,29,33,46,53
IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-44
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-20
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-39,53
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-16,38
JAIR PESSOA DE ALBUQUERQUE E SILVA-35
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-15,29,53
JOAO ABRANTES QUEIROZ-32
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-12,42,45
JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-55
JOAO FERNANDES DE CARVALHO-56
JOAO GONCALVES DE AGUIAR-56
JOAQUIM DE FONTES GALVAO-23
JOCELIO JAIRO VIEIRA-52
JOELSON ALBINO DE BULHOES-44
JOSE ARAUJO FILHO-29,41,43,46,50,53
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,4,5,14,15,29,30,33,43,46,53
JOSE CHAVES CORIOLANO-65
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-66
JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)-42
JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-8
JOSE LACERDA BRASILEIRO-6
JOSE MARTINS DA SILVA-3,5,29,30,33,39,43,46,53
JOSE RICARDO FELIX ALVES-35
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-55
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-30
JOSEFA INES DE SOUZA-7
JOSELENE CRISTINA DA SILVA GALVAO-23
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3,4,5,14,15,29,30,33,39,43,46,53
KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-16
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-53
MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-58
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-44
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-1
MARCELA DE ALMEIDA MAIA-24
MARCIO PIQUET DA CRUZ-50
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-9,10,31
MARCOS ANTONIO LIMEIRA-13
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-17
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-51
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-31
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-3,14,29,33,46
MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-1
MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-8
MARIA FERREIRA DE SA-49,50,51
MARIA SALETE DE MELO CUNHA-16
MARIO GOMES DE LUCENA-28
MAURICIO DO CARMO TENORIO-10,14,33
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-17
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-19
PACELLI DA ROCHA MARTINS-61,63
PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-45
PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-62
PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO-48
PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO-11
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-3,14,15,29,33,46
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-3,54

RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-1
RAULINO MARACAJA COUTINHO-22
RENATO VALENTIM MERONI MARQUES-64
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-57
RICARDO POLLASTRINI-13,17
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-21
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-59
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-19
ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO-55
RONALDO PESSOA DOS SANTOS-52
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-63
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-45
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-57
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-57
SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-1
SUELEN ROSSANEZ-23
TERCIUS GONDIM MAIA-19
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-16,18
TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-2
VALBERTO ALVES DE A FILHO-21
VALTER DE MELO-18,38,41,54
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-34,37,40
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-21
WELIGTON ALVES DE ANDRADE-60
WILD PIRES MEIRA-61,63
WILSON BELCHIOR-25
YARA GADELHA BELO DE BRITO-34
ZILEIDA DE V. BARROS-27,56
ZILEIDA DE V BARROS-62
MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA
Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2007. 00032

Expediente do dia 06/03/2007 10:18

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 94.0002914-4 EVALDO DE ALMEIDA FALCAO (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS).As movimentações da conta vinculado do autor não podem ser discutidas na presente ação, por fugirem ao seu objeto e aos limites da lide.Como informado pela Contadoria Judicial, a diferença entre as contas elaboradasAs pelo autor e as elaboradas pela Contadoria e pela CEF se deram em razão da utilização por parte do exequente de saldos bases diferentes na realização dos cálculos.Quanto a não aplicação do índice do mês de setembro de 1987, ela se deu em razão da CEF ter aplicado na época índice superior ao concedido no julgado, tornando a execução insubsistente neste sentido.Por fim, dê-se vista à parte autora sobre o depósito dos juros moratórios efetuado pela CEF à fl. 275, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação a respeito do cumprimento da obrigação.

2 - 95.0002845-0 CARMELITA DOS SANTOS TAVARES x CARMELITA DOS SANTOS TAVARES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS SANTOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL, GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).Cuida-se de execução de sentença mandamental da Ação Ordinária promovida CARMELITA DOS SANTOS TAVARES, CARMELITA DOS SANTOS TAVARES, ILDEFONSO DE OLIVEIRA PINTO, MARCOS ANTONIO COSTA, SEVERINA RODRIGUES SARMENTO e ISAIAS FELIX DOS SANTOS contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 461 do CPC.Devidamente intimada, a Caixa Econômica Federal - CEF informou que deixou de cumprir a obrigação de fazer, em face dos autores terem firmado acordo com aquela empresa pública. A obrigação já foi declarada satisfeita na decisão às fls. 312. Sendo assim, julgo extinta a execução, com arrimo no art. 794, II, do CPC.Sem honorários advocatícios, nos termos do julgado. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

3 - 95.0003673-8 MARIA LUZINETE FAUSTINO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARIA DO SOCORRO PIRES DA NÓBREGA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).Sendo assim, declaro satisfeita a obrigação de fazer em face do cumprimento e das adesões firmadas pelos autores supramencionados, julgando extinta a execução, com arrimo no art. 791, I e II, do CPC.Fica a CEF autorizada a liberar a quantia depositada a título de honorários advocatícios.Caso não haja pagamento espontâneo, fica facultado à patrono dos exequentes iniciar a fase de cumprimento da obrigação de pagar, no tocante aos honorários.Decorrido o prazo recursal e não havendo pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

4 - 95.0005663-1 EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO (Adv. ALESSANDRO KARLO BELIVACQUA RIBEIRO, JULIO C. BARBOSA MELO, CORDESITO ANTUNES DE FIGUEREDO, CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS, DANUSA MASSAFERRI RODRIGUES, JOSE HAMILTON DA COSTA VASCONCELOS, FELIPE DE ARAUJO LIMA, ELIZABETH ATHAYDE USAMI, MONICA CAROLINA VENTOCILLA FRANCO, PEDRO LUCAS LINDOSO) x EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO x PB-TUR HOTEIS S/A (Adv. FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT, ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS) x PB-TUR HOTEIS S/A. Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Após o escoamento do prazo recursal, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Branca (endereço às fls. 190). Comprovado o

levantamento da penhora, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

5 - 95.0012017-8 ROGELIO FERREIRA CAVALCANTE (Adv. JOSE ARAUJO LEITE) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR).Do exposto, face integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

6 - 96.0002552-5 AMADEU SEVERO DE SOUZA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Cuida-se de execução por título judicial, movida por AMADEU SEVERO DE SOUZA em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Do exposto, face integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

7 - 96.0004898-3 DJAIR DE ARAUJO BARBOSA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE EDILSON DE FARIAS, MARIA ANTONIETA CHIAPPETTA, MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO). Do exposto, face integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

8 - 97.0000023-0 MANOEL FRANCISCO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 517/527), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

9 - 2000.82.00.000605-0 CORACI SOARES DA SILVA (Adv. ANSELMO CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Após, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10(dez) dias. Intime-se.

10 - 2000.82.00.001053-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x SANTOS REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO). O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, regularmente intimado para promover a execução dos honorários advocatícios, veio informar que, face o seu ínfimo valor, com apoio na Lei nº 9.469/97, não tem interesse na execução dos honorários advocatícios. Desse modo, declaro a extinção da execução nos termos do art. 794, III do CPC. Decorrido o prazo, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

11 - 2000.82.00.008619-6 IVANILDO DE PAIVA ALVES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Em face do exposto, tendo sido satisfeita a obrigação de fazer pelo cumprimento e pela adesão, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I e II, do CPC. Honorários pro rata, nos termos do julgado. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 95.0002613-9 MARIA NOBERTO SILVA DE SANTANA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em seguida, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias. Intimem-se.

13 - 95.0008394-9 MARIA FERNANDES DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Cuida-se de Ação ordinária em fase de execução do julgado, promovida por MARIA FERNANDES DANTAS e OUTROS contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando o recebimento de um salário mínimo, a título de benefício previdenciário, em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 201, da C.F., incluindo a gratificação natalina. O pedido foi julgado procedente, efetuando o Instituto-réu, o depósito judicial referente ao valor excutido.Expedidos aos alvarás para levantamento da importância depositada, foi a parte autora intimada a vir receber o referido alvará, não havendo comparecimento dos interessados.A requerimento da parte autora, determinou este Juízo a transferência do valor depositado, para contas-poupança a serem abertas em nome dos favorecidos, cuja determinação foi devidamente cumprida, conforme documentos de fls. 204/206.Assim, satisfeita a obrigação, declaro, por sentença, extinto o presente feito, nos termos do art. 794,

I, do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.

14 - 2001.82.00.007835-0 EDITE DAS NEVES DE BARROS (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Defiro o pedido de fls. 178/181 e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF cumpra a diligência que lhe foi encarregada.I.

15 - 2002.82.00.008033-6 ROSA GOMES DE ALBUQUERQUE (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO). Cuida-se de execução por título judicial, movida por ROSA GOMES DE ALBUQUERQUE em face da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB.Regularmente processado o feito, este Juízo expediu requisitório de pagamento para satisfação do débito.Foi noticiado às fls. 102/103 o pagamento da requisição de pequeno valor, tendo sido o interesse do exequente plenamente satisfeito. Do exposto, face integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e o faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 2004.82.00.000073-8 CIPATEX DO NORDESTE S/A (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURO CELSO DA SILVA, MARCIO LUIZ SONEGO, DAVI GARCIA DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) (Adv. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA ITAPARY, JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS) x APEX - AGÊNCIA DE PROMOÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL (Adv. CARLOS EDUARDO CAPARELLI, CARLOS ALBERTO MEDEIROS, ALEX COSTA ALMEIDA) x CIPATEX DO NORDESTE S/A. Recebo a apelação interposta pelo impetrante (fls. 341/361), em seu efeito devolutivo.Intimem-se os recorridos para contra-arrazoad-la, querendo, no prazo legal.Escoado o referido prazo, apresentada ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.Publique-se.

17 - 2005.82.00.014802-3 NORDIFE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, DRACON DOS SANTOS TAMYARANA DE SABARETTO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), às fls. 192/197, em seu efeito devolutivo.Intime-se o recorrido para contra-arrazoad-la, querendo, no prazo legal.Escoado o referido prazo, apresentada ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

5000 - ACAO DIVERSA

18 - 2004.82.00.001863-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x EDILSON BARBOSA DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). A teor do acordo homologado em audiência, ficaria ao critério da Caixa prosseguir na Execução, nos termos das cláusulas quarta e quinta do Termo de Confissão de Dívidas, fls. 39/40, uma vez manifestado o desinteresse, fl. 45, arquivem-se os autos.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

19 - 2006.82.00.002430-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x LINDALVA SERAFIM DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA). Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS, determinando que a execução prossiga com base no valor apontado pela CEF, vale dizer, R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos). Sem honorários, em face do contido no art. 29-C, da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164-41/2001. Sem custas, a teor do art. 7º, da Lei 9.289/96.Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos principais, expedindo-se alvará em favor do exequente VALTER DE MELO, restituindo-se à CEF o que sobejar, também mediante alvará.Após o traslado, desapensem-se, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

20 - 93.0013886-3 JOSUEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (Adv. OTINIEL BATISTA DE MORAIS, MANOEL AMANCIO DOS SANTOS, JOSE MARIA GOMES DA SILVA) x MARIA DOMINGOS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO).Em face da certidão supra, intime-se o advogado dos credores para apresentar cópia do CPF de DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA e de SEVERINA FRANCISCA DA SILVA para fins de expedição de RPV.

21 - 93.0016586-0 MARIA BERNARDINO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Em face da certidão supra, intime-se o advogado do credor para apresentar cópia do CPF de JOÃO BERNARDINO DOS SANTOS para fins de expedição de RPV.

22 - 98.0006502-4 TELMA SUELI SARMENTO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, WALESKA LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL,

LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, ISAAC MARQUES CATÃO).Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para , no prazo de 20 (vinte) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 273/275).

23 - 2001.82.00.004838-2 ELISANGELA MARIA DE LIMA VIANA MARREIRO (Adv. ALLISSON CARLOS VITALINO, MARILIA MIRANDA CAVALCANTI SILVA, JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, SIMONNE MAUX DIAS, GIUSEPPE PECORELLI NETO, STANISLAW COSTA ELOY, CYNTHIA ANDRADE BRAGA, EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, AFRANIO NEVES DE MELO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, WANDA CAVALCANTI DE MELO). Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro satisfeita a obrigação de pagar.Após o escoamento do prazo recursal, expeçam-se alvarás em favor do autor e seu advogado.Por fim, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

24 - 95.0007550-4 MARIA SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Tendo em vista a informação da Delegacia da Receita Federal, acostada às fls. 121, aguarde-se a apresentação do número do CPF da credora Maria Alice da Conceição para fins de expedição de RPV.Intime-se.

Total Intimação : 24
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR-16
 AFRANIO NEVES DE MELO-23
 ALESSANDRO KARLO BELIVACQUA RIBEIRO-4
 ALEX COSTA ALMEIDA-16
 ALLISSON CARLOS VITALINO-23
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-13
 ANSELMO CASTILHO-9
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-9
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-12
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-8
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-11
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-23
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-10
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-19
 CARLOS ALBERTO MEDEIROS-16
 CARLOS ALBERTO VALENTIM DOS SANTOS-4
 CARLOS EDUARDO CAPARELLI-16
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-18
 CORDESITO ANTUNES DE FIGUEREDO-4
 CYNTHIA ANDRADE BRAGA-23
 DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE-15
 DANUSA MASSAFERRI RODRIGUES-4
 DAVI GARCIA DA SILVA-16
 DRACON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO-17
 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-1
 EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA-23
 ELIZABETH ATHAYDE USAMI-4
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-2
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,3,8,14,22
 FELIPE DE ARAUJO LIMA-4
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-6
 FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT-4
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,8
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-23
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-12
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-6,24
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-8,22
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-22
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-14
 GIUSEPPE PECORELLI NETO-23
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2,12
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-19
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-6,13
 ISAAC MARQUES CATÃO-22
 JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO-23
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-8,11,12,14
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-6,13
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-12
 JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA ITAPARY-16
 JOSE ARAUJO DE LIMA-22
 JOSE ARAUJO FILHO-13
 JOSE ARAUJO LEITE-5
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-6,13
 JOSE COSME DE MELO FILHO-13,24
 JOSE EDILSON DE FARIAS-7
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-8,22
 JOSE HAMILTON DA COSTA VASCONCELOS-4
 JOSE LUIS DE SALES-14
 JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS-16
 JOSE MARIA GOMES DA SILVA-20
 JOSE MARTINS DA SILVA-6,24
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1,3,8,12,14
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-21,24
 JULIO C. BARBOSA MELO-4
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,13,24
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-12
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-8,22
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-1,9
 MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-20
 MARCIO LUIZ SONEGO-16
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-21
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1
 MARCOS DOS ANJOS Pires BEZERRA-2,11
 MARIA ANTONIETA CHIAPPETTA-7
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-13,24
 MARILIA MIRANDA CAVALCANTI SILVA-23
 MAURO CELSO DA SILVA-16
 MOACYR RIBEIRO DE LYRA FILHO-7
 MONICA CAROLINA VENTOCILLA FRANCO-4
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-2,3,11
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-16,17
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-22
 ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS-4

OTINIEL BATISTA DE MORAIS-20
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-9
 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-15
 PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO-10
 PEDRO LUCAS LINDOSO-4
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-13,24
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-23
 RENE PRIMO DE ARAUJO-20
 RICARDO POLLASTRINI-3,14
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-17
 SALVADOR CONGENTINO NETO-3
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-22
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-7
 SIMONNE MAUX DIAS-23
 SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-23
 STANISLAW COSTA ELOY-23
 STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO-23
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-8,19,22
 VALTER DE MELO-19
 WALESKA LUCENA ARAUJO-22
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-18
 WANDA CAVALCANTI DE MELO-23
 WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA-11
 Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª . VARA FEDERAL

**4ª. VARA FEDERAL
 EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2007.000027**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 22/03/2007 17:15

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 00.0031704-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SAMUEL MIRANDA ARRUDA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA DIAS DE MEDEIROS FERNANDES) x FRANCINALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ (Adv. ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA) x JOAO ARMANDO RIBEIRO (Adv. THELIO FARIAS, FRANK JAMES SAID C. BRANCO, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO) x MANOEL RODRIGUES FILHO (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS) x LUIZ CARLOS DE FARIAS ALVES (Adv. PAULO PEREIRA VIANA, ANTONIMARIO MOREIRA DE LIMA, GUTEMBERGUE DE ALMEIDA LUNA) x RAIMUNDO NONATO CARNEIRODOS SANTOS (Adv. MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO) x GILVAN OURIQUES DE OLIVEIRA (Adv. LEIDSON FARIAS) x VALDEMBERG DOS SANTOS (Adv. EDINANDO JOSE DINIZ) x CARLOS EPAMINONDAS DE ALMEIDA NETO (Adv. EDINANDO JOSE DINIZ) x JOSE CLIDENOR VIANA (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) x ANTONIO ALVES DE MENEZES (Adv. LEIDSON FARIAS) x EDGLEY FARIAS SILVA (Adv. LEIDSON FARIAS). 1. Cumpra-se a parte final do item 11 da decisão de fls. 4577/4578. (11. Intimem-se, com urgência, os réus, por seus advogados, da audiência informada às fls. 4563/4564, a se realizar na 1.ª Vara Federal da capital no dia 10/04/07, às 17h, informando-se a esse Juízo acerca das intimações realizadas.).....2. Intimem-se os advogados dos réus, por publicação, da audiência para oitiva de JACINTA FERNADES DE ALENCA CRUZ e de DARIO OLIVEIRA, na qualidade de testemunhas do réu MANOEL RODRIGUES FILHO, designada nos autos da precatória nº 0132007000580-9, para o dia 08/05/2007, às 08:30 horas, a se realizar na 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2 - 00.0010340-3 OTACILIO MENDES DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Os fundamentos trazidos na petição de fl. 84 não afastam as razões explicitadas na decisão de fls. 80/81, sendo relevante mencionar que a penalidade processual ali aplicada está aquém da totalidade daquelas previstas no art. 196 do CPC, conforme já mencionado naquela decisão, razão pela qual mantenho-a pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

3 - 00.0010384-5 FRANCISCO EVARISTO DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Os fundamentos trazidos na petição de fl. 121 não afastam as razões explicitadas na decisão de fl. 118, sendo relevante mencionar que a penalidade processual ali aplicada está aquém da totalidade daquelas previstas no art. 196 do CPC, conforme já mencionado naquela decisão, razão pela qual mantenho-a pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

4 - 00.0020535-4 TERESA FARIAS NEVES (Adv. JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, CRISTIANI MAYER) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). 1. Publique-se a decisão de fls. 71/72. (7.Assim sendo, defiro a habilitação requerida, nos termos da legislação retro mencionada).

5 - 00.0022981-4 JOSE GABRIEL DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLY PEIXOTO DA COSTA). Intime-se a parte autora para os fins do despacho de fls.143, parágrafo segundo (manifestação acerca da satisfação da obrigação), no prazo ali assinado - 05 (cinco) dias.

6 - 00.0023252-1 ONILCE MOREIRA CRUZ (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, HEITOR CABRAL DA SILVA, SERGIO ALVES DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal. Intime-se. Prazo: 90 (noventa) dias.

7 - 00.0025117-8 CICERA MACENA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 1.Em face do teor da petição de fls.127, infere-se dos autos não assistir

razão ao seu subscritor, haja vista que a sentença de fls.35/40, julgou extinto o feito sem julgamento do mérito com relação ao autor Antonio Bernardo dos Santos, já que a presente ação foi intentada quando há mais de 01(um) ano este já havia falecido. 2.Assim sendo, com o morte do autor Antonio Bernardo dos Santos antes de intentada a ação, este não mais detinha capacidade para ser titular do direito reivindicado nesta demanda, bem como operou-se a extinção do mandato por si outorgado ao seu patrono. 3.Impossível, pois, a prática de atos processuais relativamente ao autor falecido, em face da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido do processo, motivo pelo qual não conhecimento do pedido de fl.127 e dos subestabelecimentos de fls121 e128. 4.Por conseguinte, desconsidere-se a observação contida no segundo parágrafo da certidão de fl.118. 5.A Requisição de fls.117 contemplou todo o crédito executado (conforme o dispositivo da sentença líquida trântisa em julgado proferida nos autos dos embargos à execução - fls.88/89), não subsistindo crédito remanescente. 6.Isto posto, diante da requisição de fl.117 e do comprovante de pagamento acostado aos autos às fls.130/131, intime-se a parte credora (autores e advogado) para manifestação acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05(cinco) dias. 7.Após concordância, tácita ou expressa, voltem-me os autos conclusos para prolação da sentença de extinção pelo pagamento.

8 - 00.0025498-3 ANTONIO ANORATO DA SILVA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 1. Intime-se o advogado da parte autora para requerer adequadamente a execução da sentença, nos termos do art.730 do CPC.

9 - 00.0031100-6 AMANCIA TAVARES DE ARRUDA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Os fundamentos trazidos na petição de fl. 78 não afastam as razões explicitadas na decisão de fl. 75, sendo relevante mencionar que a penalidade processual ali aplicada está aquém da totalidade daquelas previstas no art. 196 do CPC, conforme já mencionado naquela decisão, razão pela qual mantenho-a pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

10 - 99.0100800-0 EMILIA HIPOLITO DE MEDEIROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Chamo o feito à ordem à partir das folhas 182. 2.A advogada da parte Autora promoveu a execução da obrigação de pagar decorrente do título judicial prolatado neste autos em 02/06/2004 (fls.142/143), quando a parte Autora/Exequente teve o seu benefício cessado em 09/09/2001, em virtude da ocorrência do seu óbito, conforme noticiado pelo INSS às fls.184/185, por ocasião da sua citação para os fins do artigo 730 do CPC, ao tempo em que requereu a suspensão do feito. 3. Suspensão o feito nos termos do artigo 265, I, do CPC, foi determinada a intimação da advogada da autora falecida, para habilitação dos possíveis sucessores legais, restando inócua todas as tentativas empreendidas nesse sentido (fls.187/221), sendo determinado, ao final, a expedição de RPV concernente à verba honorária. 4. A presente execução, no entanto, foi proposta apenas em 02.06.2004 (fls.142/143), portanto, após o óbito da exequente, quando já não possuía mais capacidade civil. 5.Em face do constatado, estava, no momento da propositura da presente execução, ausente o pressuposto processual essencial à sua constituição e desenvolvimento válido em relação a exequente, no caso, sua capacidade civil, razão pela qual declaro a nulidade da execução proposta e dos atos processuais nela praticados nesse sentido, com a sua extinção sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso IV e § 3.º, do CPC. 6. Ressalte-se, nesse ponto, que, em sendo o falecimento da exequente em questão anterior à propositura da execução, o processo de execução está viciado desde seu início, padecendo de nulidade absoluta e insanável de forma superveniente..... 10.Intimem-se às partes desta decisão.

11 - 2000.82.01.001062-0 JOSE CANDIDO BARBOSA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias. Fl.266

12 - 2000.82.01.006048-9 RICARDO FRANKLIN CAVALCANTI SOBRAL (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias.

13 - 2001.82.01.006674-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x MARIA SONIA LIMA FELIX E OUTRO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA). 1.Deve a execução tomar o novo rito processual do art. 475-J e seguintes do CPC em função das alterações neste realizadas pela Lei nº 11.232/05, já em vigor. 2. Ante o exposto: I - chamo o feito à ordem e reconsidero o despacho de fl.154, que determinou a citação com base no art. 652 do CPC, e atos subsequentes; II - determino a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es) - MARIA SONIA LIMA FÉLIX e ERIOSVALDO FÉLIX DINIZ, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

14 - 2002.82.01.001138-4 LAURIANA MARQUES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

15 - 00.0011359-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, ISAAC MARQUES CATÃO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x LUCINALDO DIAS. Intime-se a exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento a execução,

sob pena de arquivamento dos autos, sem baixa, na secretaria do juízo.

16 - 2002.82.01.002029-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ROBSON FREIRE BARBOSA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento a execução, sob pena de arquivamento dos autos, sem baixa, na secretaria do juízo.

17 - 2004.82.01.005005-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x JOSÉ RONALDO MARINHO E OUTRO. Intime-se a exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento a execução, sob pena de arquivamento dos autos, sem baixa, na secretaria do juízo.

18 - 2004.82.01.006284-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x JEOVA LIMA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar prosseguimento a execução, sob pena de arquivamento dos autos, sem baixa, na secretaria do juízo.

19 - 2005.82.01.004422-6 UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x HUMBERTO FELIX DE MENEZES (Adv. ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA). Indefiro o pedido de fl. 93, visto que o pedido de parcelamento do débito exequendo pode e deve ser feito diretamente na seara administrativa, por uma questão de economia processual, devendo as partes, em caso de concretização do parcelamento, identificar a este Juízo acerca do referido acordo.Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

20 - 00.0010891-0 SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA). O patrono do feito protocolou petição (fls. 121/122) que se trata de repetição de petição já juntada aos autos (fls. 113/118), sendo que, desta vez, acompanha a referida petição cópia do CPF e RG de pessoa totalmente estranha ao feito. Pelo exposto, determino a intimação do advogado subscritor da petição de fls. 121/122, por publicação, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer à Secretaria desta Vara para receber a petição de fls. 121/122, que deverá ser desentranhada dos autos e entregue ao causídico, mediante recibo.

21 - 2000.82.01.001098-0 EDJANE DE LIMA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias.

22 - 2000.82.01.006751-4 ADEILDO SILVA SANTOS (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, CHARLES FELIX LAYME) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da parte ré (UNIÃO), às fls. 198/205, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 186/194 e ainda para, querendo, apresentar as contra-razões da apelação supracitada, no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região.

23 - 2001.82.01.003862-2 ESPEDITO ABEL DE SOUSA E OUTROS (Adv. EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias.

24 - 2001.82.01.003921-3 SARMA KAMESWARA VENKATA SEEMANAPALLI (Adv. MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. 1. Em face do teor da certidão de fl.187, intime-se a advogada do autor, para manifestação, inclusive, acerca do interesse em produzir a prova documental determinada no item 6, letra "c", da decisão de fls.165/166, no prazo de 05(cinco) dias. 2. Após, voltem os autos conclusos para sentença.

25 - 2002.82.01.000706-0 JOSEMAR ALVES DA SILVA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES, LUCIANA TAVARES LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da parte ré (INSS), às fls. 175/182, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 162/171 e ainda para, querendo, apresentar as contra-razões da apelação supracitada, no prazo legal.

26 - 2002.82.01.002639-9 JOSE ANTONIO DE LIMA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, homologo a transação nos termos acima explicitados e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art.269, inciso III, do CPC. Cada uma das partes arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos advogados. Sem custas em face da isenção legal das partes. P.R.I. fl. 159

27 - 2002.82.01.002642-9 FRANCISCO FELIX VIEIRA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO LEITE DO CARMO) x UNIÃO (Adv. KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS). Diante da informação de fl.152, prestada pelo perito médico/judicial no-meado nestes autos, intime-se a parte autora, por sua advogada, para informar a este juízo acerca do seu interesse em se submeter à perícia designada às fls.99/101 justificando a ausência ao exame agendado à fl.146v, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo: 10(dez) dias.

28 - 2003.82.01.004553-2 GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI SALES (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO M. COSTA, MANOEL FELIX NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da parte ré (UNIÃO), às fls. 180/186, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 171/176 e ainda para, querendo, apresentar as contra-razões da apelação supracitada, no prazo legal.3. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região.

29 - 2003.82.01.005112-0 FRANCISCO CLAUBERT BARRETO (Adv. ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE) x CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA (Adv. KELLY CHRISTINE SANTANA FERNANDES, ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS). Intime-se a parte credora (CREF) para, querendo, promover a execução da verba honorária, nos termos da legislação vigente, sob pena de arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Prazo: 20(vinte) dias.

30 - 2003.82.01.006206-2 ELZA COSTA WANDERLEY (Adv. ELVIRA CARMEM FARIAS AGRALTE) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Dê-se vista a parte autora do teor da petição da União (fl.79), pelo prazo de 05(cinco) dias. 2. Após, venham os autos conclusos para sentença.

31 - 2004.82.01.000775-4 RICARDO CRISPIM LIMA BAHIA (Adv. MARIA EDNA FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, MANUELA MOTTA MOURA).Ante o exposto: I - considero prejudicado o exame da preliminar de legitimidade passiva da EMGEA; II - rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF; III - indefiro o pedido de denunciação da lide ao engenheiro da obra; IV - excludo, de ofício, a CAIXA SEGURADORA S/A. do pólo passivo desta ação, extinguindo, em relação a ela, o processo sem resolução do mérito (art. 267, inc. VI e §3.º, ambos, do CPC); V - considero prejudicado o exame da prejudicial de mérito de prescrição deduzida pela CAIXA SEGURADORA S/A.; VI - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC).....Em razão da sucumbência total do Autor, condeno-o a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) (art. 20, §4.º, do CPC), bem como ao pagamento das custas processuais (art. 20, cabeça, do CPC c/c art. 14 da Lei n.º 9.289/96). Deixo de condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios à CAIXA SEGURADORA S/A., haja vista ele não ter dado causa a sua integração no pólo passivo desta ação, conforme se pode observar da decisão de fl. 85, que determinou essa medida de ofício. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Autor, a CEF e a CAIXA SEGURADORA S/A.

32 - 2004.82.01.001422-9 JOSE CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO E OUTRO (Adv. PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS) x HELDER PEREIRA SANTOS DANTAS E OUTRO (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR).8. Ante o exposto, reconheço a falta de interesse da CEF nesta lide e, em consequência, a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar este feito, determinando a remessa destes autos, após baixa na Distribuição, à 2.ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB.9. Intime(m)-se. Fl. 153

33 - 2004.82.01.001801-6 JOSEILDO ARRUDA DA SILVA (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. A execução da obrigação por quantia certa objeto do título judicial prolatado nestes autos deve submeter-se ao rito previsto no art. 730 do CPC.2. Ante o exposto, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta), a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

34 - 2004.82.01.004334-5 CLÉCIO SOUSA SILVA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. No presente processo observa-se a existência de obrigação de pagar tanto em favor da parte autora, quanto em favor da UNIÃO. 2. Em relação à obrigação devida pela UNIÃO em favor da parte autora, a execução deve submeter-se ao rito previsto no art. 730 do CPC. 2.1. Ante o exposto, intime(m)-se a parte autora para requerer, no prazo de 30 (trinta), a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

35 - 2004.82.01.005488-4 ANTONIO MARQUES DA SILVA E OUTRO (Adv. PAULO MENDONCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO).Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total da parte autora, condeno-a a pagar à CEF honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art.11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art.4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. fl.122

36 - 2004.82.01.005888-9 MANOEL CAETANO DE SOUTO (Adv. MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 13. Ante o exposto: I - excludo a ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES da lide; II - e, em consequência, declino da competência para processar e julgar esta ação em favor da Justiça Estadual da Paraíba, Comarca de Campina Grande/PB.14. Em virtude da exclusão determinada no item I do parágrafo anterior, condeno o(a) Autor(a) a pagar à ANATEL honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais),

devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por ter sido deferido a ele(a) o benefício da assistência judiciária gratuita.15. Intime-se. Fl 100

37 - 2004.82.01.006308-3 EUFLAUSINA GOMES BARBOSA (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as contra-razões da apelação supracitada, no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª região.

38 - 2005.82.01.001786-7 MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALCANTARA (Adv. ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS, MARIA DO SOCORRO T. PRAEDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, homologo a transação nos termos acima explicitados e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art.269, inciso III, do CPC. Cada uma das partes arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos advogados. Sem custas em face da isenção legal das partes. P.R.I. fl. 142

39 - 2005.82.01.003104-9 JOSE PEREIRA IRMAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Chamo o feito à ordem, convertendo-o em diligência. 2. Vista ao Autor sobre os documentos apresentados pelo INSS às fls. 86/89. Prazo 10(dez) dias. 3. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos para sentença.

40 - 2005.82.01.003162-1 GERVASIO COSTA ASSIS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela Caixa Econômica Federal - CEF. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias.

41 - 2005.82.01.003815-9 A MODERNA CALCADOS LTDA E OUTROS (Adv. LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR).Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total dos Autores, condeno-os a pagar à Ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, e a arcar com as custas iniciais e finais, na forma do art. 14 da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

42 - 2006.82.01.002198-0 ARGEMIRO ALVES TIMÓTEO (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

.....Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita requerido na inicial (Lei n.º 1.060/50); II - indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado à fl.107 e ratificado à fl.114; III - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do Autor, condeno-o a pagar ao INSS honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, observado o disposto no art.11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art.4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. fl 133

43 - 2006.82.01.004337-8 ESPOLIO DE IARA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO (Adv. ORLANDO DE AQUINO AGUIAR, GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora deste despacho, bem como para impugnar a contestação apresentada pelo DNIT às fls. 55/84, no prazo legal.

44 - 2006.82.01.004475-9 FERNANDO RODRIGUES (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

45 - 2006.82.01.004506-5 LUCIANA EDNA SILVA CARNEIRO LEÃO (Adv. GILVAN PEREIRA DE MORAES) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o item 3, do despacho de fl.23 (havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias).

46 - 2007.82.01.000462-6 JOÃO INACIO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, reconheço, de ofício, a preliminar de litispendência em relação a esta ação e a ação n.º2007.82.01.000420-1, quanto ao Autor JOÃO INACIO DA SILVA, declarando a extinção desta ação sem resolução do mérito (art. 267, inciso V e § 3.º do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face da não triangularização da relação processual. Defiro ao Autor o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50) postulado na inicial, razão pela qual resta o mesmo isento de custas, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei n.º

9.259/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Fl 48

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

47 - 2006.82.01.004485-1 VALCIDES NUNES DA SILVA (Adv. REJANE M. M. DE VASCONCELOS DELGADO, GLEDSTON MACHADO VIANA) x DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao Impetrante; II - e reconheço a perda do objeto desta ação e, em consequência, a falta de interesse de agir superveniente do Impetrante, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI e §3º, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sem condenação ao pagamento de custas, por serem as partes isentas do seu pagamento, nos termos do art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se, com vista à UFCG.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

48 - 2005.82.01.003656-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x JOSE ALVES DA SILVA IRMAO E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES).Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC) e reconhecendo a inexigibilidade do título executivo judicial, exceto quanto aos valores relativos ao ressarcimento das custas iniciais, não executados, declarando a extinção da execução, proposta pelos Autores JOSE ALVES DA SILVA IRMAO, CLARA ROSA DOS SANTOS, MARGARIDA BARRETO, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, NOBERTO FERREIRA ANDRADE, MARIA DE LOURDES LIMA, JOÃO RONALDO SANTANA SOUZA, JOÃO BATISTA DE LIMA e JOSEFA BELARMINO DE SOUSA na ação ordinária (execução de sentença) n.º2002.82.01.000480-0, na forma do art.267, inciso VI, do CPC. Em face da sucumbência total dos Embargados, condeno-os a pagar à Embargante, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada um. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. A Secretaria para, de imediato, proceder à exclusão do pólo passivo desta lide do nome de MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA, com a devida certificação, bem como corrigir as etiquetas de autuação da execução de sentença n.º 2002.82.01.000480-0, vez que nelas consta a classe processual 'ação ordinária'. Traslade-se, para estes autos, cópia das decisões proferidas em grau recursal na ação principal, bem como da certidão de trânsito em julgado.Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

49 - 2006.82.01.002745-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x JOSEFA HILARIA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, BRUNO CESAR BRITO MENDES).Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, c/c art. 741, inciso II, do CPC), para reconhecer a inexigibilidade do título judicial prolatado na ação ordinária n.º 2001.82.01.002576-7 e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC). Em face da sua sucumbência total, condeno a Embargada a pagar ao INSS honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art.20, §4º, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, §2º, da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da justiça gratuita. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

50 - 2007.82.01.000034-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO) x JONAS FERNANDES AQUINO (Adv. MABEL NUNES ROCHA).Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, apreciando a lide posta nestes embargos à execução com resolução do mérito (art. 269, inciso III, do CPC), e, em consequência, declaro a extinção da execução da obrigação de pagar proposta pelo Embargado na ação ordinária (execução de sentença) n.º2003.82.01.000695-2 (art. 794, incisos I e II, do CPC), ressaltando, no entanto, expressamente, o direito do Advogado do Embargado à execução autônoma da obrigação de pagar referente aos honorários advocatícios sucumbenciais fixados no título executivo judicial prolatado naquela ação.Em face da sucumbência total do Embargado, condeno-o a pagar ao INSS honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) (art. 20, § 4º, do CPC), devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2.º, da Lei n.º 1.060/50, por ser ele beneficiário da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. Traslade-se cópia da fl.53v da ação principal para estes autos, certificando tal procedimento.

88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

51 - 2007.82.01.000127-3 LUCIANO PIQUET DA CRUZ (Adv. MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR) x EDJON SANTOS DE MELO (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA). 1. Manifeste-se o excepto, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Intime-se. 3. Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

Total Intimação: 51
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES)
CONSTANTES NESTA PAUTA:

ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE-29
ADRIANA LINS DE OLIVEIRA-1
ALEXEI RAMOS DE AMORIM-51
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-26,27
ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS-29
ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA-1
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-12
ANTONIMARIO MOREIRA DE LIMA-1
BERILO RAMOS BORBA-18
BRUNO CESAR BRITO MENDES-49
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-37
CARMEM WALERIA DIAS DE MEDEIROS FERNANDES-1
CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-41
CELIO GONCALVES VIEIRA-51
CHARLES FELIX LAYME-22
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-46
CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-31
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-15
CLAUDIO DE LUCENA NETO-41
CRISTIANI MAYER-4
DANIEL DALONIO VILAR FILHO-44
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-1,41
EDINANDO JOSE DINIZ-1
ELIAS TAVARES DA CUNHA MELO-1
ELVIRA CARMEM FARIAS AGRALTE-30
ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA-19
EULIDES CARVALHO FERNANDES-20
EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA-23
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-16
FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-31
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-16
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-11,48
FRANCISCO NUNES SOBRINHO-42
FRANK JAMES SAID C. BRANCO-1
GILBERTO CESAR COELHO-20
GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS-43
GILVAN PEREIRA DE MORAES-45
GIUSEPPE FABIANO DO M. COSTA-28
GLEDSTON MACHADO VIANA-47
GUTEMBERGUE DE ALMEIDA LUNA-1
HEITOR CABRAL DA SILVA-6,40
HELDER JOSE GUEDES NOBRE-11,21
HELIO JOSE GUEDES NOBRE-11,21
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7
ISAAC MARQUES CATÃO-15,41
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-2,4
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-12
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-8
JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO-50
JOAO FELICIANO PESSOA-7,8
JOAQUIM DANIEL-14
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-6
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-35
JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR-4
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-14
JOSEFA INES DE SOUZA-10
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-32,33,34
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,39,46
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-41
KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS-27
KELLY CHRISTINE SANTANA FERNANDES-29
LEIDSON FARIAS-1,41
LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-22
LUCIANA TAVARES LOPES-25
LUCIANO ARAUJO RAMOS-1
LUIZ PINHEIRO LIMA-13
MABEL NUNES ROCHA-50
MANOEL FELIX NETO-28
MANUELA MOTTA MOURA-31
MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-20
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-49
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-6,14
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-3
MARIA DO SOCORRO T. PRAEDES-38
MARIA EDNA FERREIRA-31
MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA-36
MARILU DE FARIAS SILVA-9
MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO-1,24
MARLY PEIXOTO DA COSTA-5
MILTON GOMES SOARES-51
MILTON GOMES SOARES JUNIOR-51
ORLANDO DE AQUINO AGUIAR-43
PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-32
PAULO LEITE DO CARMO-27
PAULO MENDONCA-35
PAULO PEREIRA VIANA-1
PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-19
REJANE M. M. DE VASCONCELOS DELGADO-47
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-18
RICARDO POLLASTRINI-13,23,31
RINALDO BARBOSA DE MELO-2,3,5,9
RIVANA CAVALCANTE VIANA-46
ROBSON ANTÃO DE MEDEIROS-38
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-32,33,34
SALVADOR CONTINGENTINO NETO-15,23
SAMUEL MIRANDA ARRUDA-1
SEM ADVOGADO-15,16,17,18,36
SEM PROCURADOR-10,22,25,26,28,29,30,33,34,
37,38,39,40,42,43,44,45,46,47
SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-6
SINEIDE A CORREIA LIMA-17
TALES CATAO MONTE RASO-49
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-11,21
THELIO FARIAS-1,41
THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-21
VALTER DE MELO-7
VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-51
VITAL BEZERRA LOPES-25,48
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-15

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

